

FACULDADE EDUFOR
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
SERVIÇO SOCIAL NO SOCIOJURÍDICO: um estudo sobre a instrumentalidade na
atuação do assistente social



São Luís
2023

MILEIDE PEREIRA VALENTIM

**SERVIÇO SOCIAL NO SOCIOJURÍDICO: um estudo sobre a instrumentalidade na
atuação do assistente social**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Bacharelado em Serviço Social da
Faculdade EDUFOR, como requisito obrigatório
para obtenção de título de Bacharel em Serviço
Social.

Orientador(a): Prof.^a Ma. Izamara Nunes Sousa

São Luís/MA

2023

V155s Valentim, Mileide Pereira

Serviço social no sociojurídico: um estudo sobre a instrumentalidade na atuação do assistente social / Mileide Pereira Valentim — São Luís: Faculdade Edufor, 2023.

74 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (SERVIÇO SOCIAL) — Faculdade Edufor - São Luís, 2023.

Orientador(a) : Izamara Nunes Sousa

1. Instrumentalidade. 2. Serviço Social. 3. Sociojurídico. I. Título.

FACULDADE EDUFOR SÃO LUÍS

CDU 36:34

**SERVIÇO SOCIAL NO SOCIOJURÍDICO: um estudo sobre a instrumentalidade na
atuação do assistente social**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Bacharelado em Serviço Social da
Faculdade EDUFOR, como requisito obrigatório
para obtenção de título de Bacharel em Serviço
Social.

São Luís, _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Aylana Cristina Rabelo Silva
Mestra em Desenvolvimento Socioespacial e Regional (UEMA)

Prof.^a Enaire de Maria Sousa da Silva
Mestra em Desenvolvimento Socioeconômico (UFMA)

Prof.^a Izamara Nunes Sousa
Mestra em Desenvolvimento Socioespacial e Regional (UEMA)
Orientador(a)

“É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia -a-dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários.”

Marilda V. Yamamoto

RESUMO

Este estudo aborda acerca da Instrumentalidade e inserção do serviço social na área do sócio jurídico. O objetivo geral se voltou a analisar a instrumentalidade do assistente social no âmbito do sociojurídico, e os objetivos específicos se delimitaram em caracterizar os principais instrumentos técnico-operativo utilizados pelo serviço social nesta área, e por fim analisar os principais espaços sócio-ocupacionais que compõem o sócio jurídico, bem como compreender os desafios e limitações postos a categoria na contemporaneidade nesses espaços. Para elaboração da pesquisa, a metodologia se direcionou para a pesquisa bibliográfica, de cunho exploratório, descritivo e explicativo. Visualizou-se que o âmbito sociojurídico é um espaço permeado por contradições, tanto pelas limitações institucionais quanto pela correlação de forças entre estado e sociedade. Assim, cabe enfatizar que ao mesmo passo que assistentes sociais buscam se posicionar na defesa e garantia do acesso dos assistidos aos seus direitos e acesso às políticas sociais existem ainda muitas limitações. Quanto aos resultados percebe-se que a instrumentalidade como categoria reflete na atuação profissional dos assistentes sociais, visto que os instrumentos técnico-operativos como o estudo social, laudos e pareceres dão contribuições importantes aos magistrados quanto a percepção da realidade vivida por essas pessoas, fazendo-os compreender as expressões da questão social. Portanto, ainda que sejam espaços contraditórios e voltados a uma ótica da punição e da culpabilização, são espaços que vem demandando cada vez mais os profissionais de Serviço Social, os espaços sócio ocupacionais que compõem o sócio jurídico são o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública dentre outros espaços sócioocupacionais.

Palavras-Chaves: Instrumentalidade. Serviço Social. Sociojurídico.

ABSTRACT

This study approaches the Instrumentality and the insertion of the social work in the area of the legal partner. The general objective was to analyze the instrumentality of the social worker in the socio-legal field, and the specific objectives were limited to characterizing the main technical-operative instruments used by social work in this area, and finally to analyze the main socio-occupational spaces that the legal partner, as well as understanding the challenges and occupying positions in the contemporary category in these spaces. For the elaboration of the research, the methodology was directed towards bibliographical research, with an exploratory, descriptive and explanatory nature. It was visualized that the socio-legal environment is a space permeated by contradictions, both by institutional reservations and by the transposition of forces between the state and society. Thus, it is worth emphasizing that while social workers seek to defend and guarantee access to their rights and access to social policies, there are still many limitations. As for the results, it can be seen that instrumentality as a category reflects on the professional performance of social workers, since the technical-operative instruments such as the social study, reports and opinions make important contributions to magistrates regarding the perception of the reality experienced by these people, making -them understand the expressions of the social question. Therefore, even though there are contradictory spaces aimed at punishment and blame, they are spaces that are increasingly demanding Social Work professionals, the socio-occupational spaces that make up the legal partner are the Judiciary, Public Ministry, Public Defender's Office among other socio-occupational spaces.

Keywords: Instrumentality. Social service. Sociolegal.

AGRADECIMENTOS

Meu primeiro agradecimento vai para aquele que me sustentou em todo esse processo, nas minhas dificuldades, nas minhas dores tanto físicas quanto emocionais. Deus foi aquele que me firmou nos momentos que pensava em desistir, quantas orações eu fiz durante esses meses pedindo ajuda a ele para não fraquejar, e ainda assim quando não tinha forças para continuar ouvia sempre uma voz no meu íntimo, contínua você é capaz, e mais uma vez me levantava e prosseguia. Deus sempre foi o meu maior incentivador, pois ele mesmo plantou sonhos lindos no meu coração e por esse motivo ele não permitiria que eu desistisse.

Em segundo lugar meus agradecimentos vão para os meus familiares, minha mãe Rosa Maria que sempre esteve ao meu lado, me dando suporte cuidando de mim, do meu lar e do meu filho, compreendendo minhas angústias e por muitas vezes sendo suporte financeiro também. Eu te amo muito mãe, espero poder te trazer muito mais orgulho e te levar pra conhecer muitos lugares incríveis.

Agradeço ao meu esposo Lucinaldo que compartilha comigo a vida, que foi uma pessoa muito paciente comigo nesses últimos meses, suportando minhas crises de ansiedade, meu mau-humor muitas vezes, compreendendo que era uma fase difícil, durante todo esse processo de construção da monografia foram muitos desabafos, muitas ausências e muitas lágrimas enxugadas por ele. Obrigada por estar ao meu lado em momentos como esse, sou muito grata a Deus pela tua vida.

Agradeço ao meu filho Samuel que mesmo tão pequeno, me enche de coragem e entusiasmo pela vida, uma das frases dele que me marcou durante esse período foi “mãe confie em você”, ele sempre perguntou e esteve atento a tudo que explicava pra ele sobre a monografia, te amo filho, você é luz na minha vida.

Agradeço também ao meu irmão que tem me ajudado muito nos últimos dias, inclusive até indo deixar meu filho na escola, são pequenos gestos que se fazem gigante, e sou muito grata pela vida da minha família.

Agradeço também às minhas amigas Luciana, Amanda, e Brenda, saibam que vocês são as melhores amigas que eu poderia ter, tinha que ser vocês. Cada uma a sua maneira me ajudou em algum momento nesse processo, quantas ligações, áudios no *Whatsapp*, sempre recorremos umas às outras. Vocês tem sido amparo, aconchego e afeto nessa jornada da graduação e desse período em especial.

Agradeço a professora Ayllana Rabello por todas as vezes que você destinou tempo a me ouvir, e conversar comigo, nos momentos de desespero e angústia, você foi uma grande amiga, nunca vi tanta empatia e companheirismo em uma única pessoa. Obrigada por todas as dicas, todos os conselhos e por toda sua dedicação na disciplina de Instrumentalidade, isso foi o reflexo para o desejo de pesquisar cientificamente a temática.

Agradeço a Milena, uma grande amiga que me ajudou muito na construção da minha monografia, obrigada por todas as vezes que você me disse “vamos lá, você consegue, você é capaz”, te agradeço muito por ter me ajudado a superar minhas dificuldades com a pesquisa de campo, sou muito grata por ter conhecido você.

E por fim, agradeço à minha orientadora Izamara que me deixou à vontade para seguir meu caminho com o que sempre desejei escrever, obrigada pela paciência e por compreender as minhas dificuldades.

A todos meu muito obrigada, essa realização não é só minha, tem um pedacinho de cada um de vocês.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 SERVIÇO SOCIAL NO SOCIOJURÍDICO: APROXIMAÇÕES HISTÓRICAS DE UMA RELAÇÃO EM CONSTRUÇÃO	12
2.1 Aproximação do Serviço Social com o Sociojurídico	12
2.1.1 <i>Contexto norte-americano</i>	12
2.1.2 <i>Contexto brasileiro</i>	15
2.2 Questão Social, Serviço Social e Sociojurídico	24
2.2.1 <i>Judicialização e Questão Social</i>	32
3 DESAFIOS E POSSIBILIDADES DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO ÂMBITO SOCIOJURÍDICO	36
3.1 Instrumentalidade a partir do Movimento de Reconceituação: dimensões e possibilidades	36
3.2 Projeto Ético Político e os desafios na contemporaneidade da atuação no Sociojurídico	47
3.2.1 <i>Principais instrumentais técnicos do Serviço Social no Sociojurídico</i>	56
3.2.2 <i>Principais campos sócio ocupacionais do Serviço Social no Sociojurídico e os desafios contemporâneos:</i>	61
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	67
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	69

1 INTRODUÇÃO

O Serviço Social surge na sua gênese como uma profissão que reforça a perspectiva de caridade e controle social, para minimizar os conflitos sociais entre capital e trabalho, conseqüentemente das expressões da questão social que foram agudizadas pelo processo de industrialização. É importante ressaltar, que não se pode falar sobre instrumentalidade sem a compreensão de que a profissão do Serviço Social nasce com caráter interventivo, reforçando as práticas de controle burocrático (IAMAMOTO; CARVALHO, 2005).

É válido destacar que somente após o Movimento de Reconceituação da profissão, que a instrumentalidade passa a ter um caráter de dar respostas profissionais, e vem se construindo pelo movimento sócio-histórico da teoria social crítica até os dias atuais, onde a instrumentalidade ganha a dimensão de mediação (GUERRA, 1995).

Segundo Guerra (1995) a instrumentalidade é uma propriedade e/ou capacidade que a profissão vai adquirindo na medida em que concretize objetivos. Assim, ela possibilita que os profissionais objetivem sua intencionalidade em respostas profissionais. Outro fator importante para a pesquisa é compreender a instrumentalidade e como as três dimensões que norteiam o fazer profissional do assistente social se articulam nesse processo de mediações. Essas dimensões - teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política precisam estar lado a lado para garantir que o assistente social desenvolva o seu fazer profissional com um embasamento teórico, qualidade técnica e pautado na justiça social de acordo com o Código de Ética de 1993.

Em relação ao Serviço Social e o âmbito sóciojurídico, Borgianni (2013) apresenta que o termo sociojurídico, surge em um primeiro momento para designar as áreas de atuação do assistente social nas penitenciárias e em áreas que se relacionam com o universo jurídico como a vara da infância e da juventude. Assim, este campo é um espaço sócio ocupacional onde a sociedade recorre na busca por seus direitos, confiando que a justiça estabeleça os procedimentos legais e garanta as condições mínimas de cidadania.

Dessa forma, o âmbito sociojurídico representa um espaço relativamente novo para atuação do assistente social. Nesse sentido, a necessidade do objeto da presente pesquisa é compreender esse espaço sócio-ocupacional, buscando objetivar

suas contribuições ao longo dos anos e os desafios para a atuação do assistente social atualmente. Compreende-se que o espaço sociojurídico é cheio de contradições pois o seu sistema lhe é próprio do direito, da judicialização e da punição.

Este âmbito e o Serviço Social possuem relação direta com as Políticas Públicas, que diante do aprofundamento da conjuntura neoliberal, vem se desconstruindo à medida que o Estado impede a efetivação dos direitos sociais postos na Constituição Federal de 1988. As demandas recebidas nesse âmbito, como qualquer outro campo de atuação, estão ligadas ao significado social da profissão, ou seja, o assistente social irá se deparar com demandas essencialmente sociais como (moradia, alimentação, saúde) entre outros direitos violados. O desafio posto para o assistente social nesse espaço sócio-ocupacional é superar a aparência da demanda que lhe foi posta como problema meramente jurídico e buscar compreender o fenômeno em sua dimensão social e política (CFESS, 2014).

O interesse pelo estudo sobre a instrumentalidade do assistente social no sociojurídico se deu inicialmente por discussões realizadas em sala de aula e posteriormente por interesses pessoais pela área. Dessa forma, é de bastante interesse da pesquisadora compreender a atuação profissional do assistente social em uma área cheia de desafios e possibilidades, por ser uma área muito própria do direito, da punição e da judicialização das expressões da questão social e das políticas sociais.

Diante desse contexto, o objetivo geral do estudo se voltou para analisar a instrumentalidade do Assistente Social no âmbito do sociojurídico. Os objetivos específicos ficaram delimitados em: avaliar os desafios e possibilidades da atuação do assistente social no sócio jurídico, e caracterizar os principais instrumentos técnicos-operativos utilizados pelo Serviço Social no Sociojurídico e por fim analisar os principais espaços sócio-ocupacionais que compõem o sócio jurídico, bem como as principais dificuldades encontradas nessa atuação.

A estruturação deste estudo se deu através de três capítulos, sendo o primeiro capítulo a introdução, apresentando as particularidades inerentes ao desenvolvimento do presente estudo. Além disso, o segundo capítulo, intitulado por “**Serviço Social no Sociojurídico**”, abordando sobre as aproximações históricas da profissão com esse âmbito. O terceiro capítulo intitulado por “**Desafios e possibilidades da atuação do assistente social no âmbito do judiciário**” aborda sobre a instrumentalidade a partir do movimento de reconceituação, assim como a instrumentalidade do assistente

social no sócio jurídico e os principais campos sócio ocupacionais que compõem o sócio jurídico, bem como os desafios contemporâneos postos a categoria profissional. Por fim, tem-se as considerações finais e os elementos pós textuais.

2 SERVIÇO SOCIAL NO SOCIOJURÍDICO: APROXIMAÇÕES HISTÓRICAS DE UMA RELAÇÃO EM CONSTRUÇÃO

Objetiva-se nesta seção a reflexão acerca do Serviço Social no âmbito sociojurídico. Para essa reflexão, este capítulo foi dividido em 02 subtópicos, onde o primeiro (2.1) aborda acerca da aproximação histórica do Serviço Social com o sócio jurídico. Diante disso, o capítulo aborda o contexto norte-americano e o contexto brasileiro, aponta também acerca dos Códigos de Menores, Congresso da Virada como influência para o SS, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como dispositivo legal de proteção à infância e juventude. Além disso, o capítulo traz uma reflexão acerca do Código de Ética profissional de 1993 e a Lei de Regulamentação da Profissão (8.662 de 7 de junho de 1993) como contribuições para o exercício profissional.

O segundo subtópico (2.2) traz uma discussão acerca da Questão social, Serviço Social e Sócio Jurídico dessa forma são elencados conceitos sobre a Questão social, assim como o processo histórico que ela percorreu para se tornar objeto de trabalho para o Assistente Social. O capítulo ainda traz uma reflexão acerca dos movimentos que deram origem à judicialização da Questão social e das políticas sociais.

2.1 Aproximação do Serviço Social com o Sociojurídico

Para compreendermos acerca do trabalho desenvolvido pelos Assistentes sociais neste âmbito, é necessário realizar uma análise na história para melhor compreender o início da profissão e quais movimentos que a elas deram origem. Portanto, cabe aqui destacar que será apresentado um breve percurso histórico do Serviço Social no campo em destaque, tanto nos Estados Unidos como no Brasil, partindo da criação dos tribunais juvenis e o papel do Assistente social nesses espaços.

2.1.1 Contexto norte-americano

Os Estados Unidos foram o primeiro país a criar uma corte juvenil, em 1899, em Chicago. No Brasil, o primeiro juizado de menores foi fundado em 1923, no Rio de Janeiro, neste período sendo considerada a capital federal. Em ambos os países,

guardando as devidas diferenças de contexto, é possível identificar em que medida os assistentes sociais desempenharam papel pioneiro na implantação e no desenvolvimento de um aparato judiciário destinado a crianças e adolescentes (VALENTE, 2009).

De acordo com Trattner (1979), da metade do século XIX até as primeiras décadas do século XX houve um movimento que se pôs em favor do bem estar da infância nos Estados Unidos. Esse movimento repercutiu com várias iniciativas, tais como remoção de crianças dependentes, negligenciadas e delinquentes, de instituições inadequadas, e conseqüentemente até a colocação em família substituta.

Nessa época foram promulgadas leis que tornavam obrigatória a frequência escolar, debates contra o trabalho infantil e a criação de cortes juvenis. A imigração, o crescimento industrial e urbano acentuou uma grande convulsão social, que foi especialmente ofensiva para as crianças. De acordo com Trattner (1979), acidentes na indústria eram frequentes e resultaram muitas vezes na ausência de um ou mais figuras parentais, muitas dessas crianças ou jovens eram deixados em ambientes hostis. Outro fator determinante para a delinquência juvenil era o fato de as mães trabalharem na indústria e serem privadas de uma vida doméstica considerada apropriada para época.

Ainda segundo Trattner (1979, p. 94): “a crescente preocupação com o bem estar da população infantil resultou, acima de tudo, no fato da sociedade passar a ver a criança”. Dessa forma, a criação de um aparato judiciário destinado às crianças teve como fundamento a premissa idealista de que os jovens infratores deveriam ser mantidos separados dos adultos nas instituições; de que as crianças são diferentes dos adultos e, assim sendo, são mais acessíveis a tratamento e reabilitação.

Nesta perspectiva, os jovens deveriam ser tratados por uma justiça individualizada, objetivando suas necessidades particulares, e não apenas a aplicação de sanções às infrações que os levou a este sistema. Dessa forma, a história do Serviço Social como profissão está intimamente ligada à fundação dos Tribunais destinados à crianças e adolescentes (VALENTE, 2009).

Nesse sentido, para acrescentar maior rigor a esta afirmação, serão mencionados 02 (dois) movimentos que deram origem à profissão nos Estados Unidos no que se refere à fundação das cortes: o Movimento de Residência Social e o Movimento de Caridade Organizada. O movimento por reformas sociais se deu através das ativistas *Janne Addams* e *Julia Lathrop*, que trabalharam influenciando

legisladores para aprovação de leis que protegessem as crianças do trabalho infantil e foram fundamentais para a criação dos Tribunais juvenis nos Estados Unidos. Uma das situações que Jane Addams chamou atenção foi para o fato que muitas das crianças levadas ao tribunal sofriam de problemas psíquicos, portanto precisavam de atendimento qualificado (VALENTE, 2009).

A *Hull-House Community* foi uma das mais destacadas, dentre as residências sociais que surgiram na década de 1890 nos Estados Unidos, na esteira de um movimento que colocou toda ênfase na prevenção das “mazelas sociais”. O Movimento de Residência Social, assim chamado, teve início na década de 1880, em Londres, como resposta aos problemas criados pela urbanização, industrialização e imigração. A ideia espalhou-se para outros países industrializados, atraindo educadores – homens e mulheres de classe média e alta – conhecidos por se tornarem residentes de áreas urbanas pobres (VALENTE, 2009).

O Movimento de Caridade Organizada surge no cenário de crescimento industrial, que sucedeu à guerra civil americana ocorrido entre 1861-1865. A intensa expressão da pobreza e do conflito social, ameaçavam a estabilidade da ordem social, diante disso os problemas não mais poderiam ser denominados como problemas unicamente relacionado aos indivíduos e suas famílias. Esse cenário contribuiu no crescimento desordenado da ajuda material, tornando-se uma preocupação tanto para os prestadores da ajuda quanto para a sociedade em geral (VALENTE, 2009).

O Movimento da Caridade Organizada almejava não apenas eliminar a duplicidade de ações e evitar o encorajamento do pauperismo e as fraudes. O que interessa, sobretudo aos historiadores do serviço social, é a preocupação dos agentes do Movimento em organizar os recursos da comunidade visando a desenvolver as habilidades de cada indivíduo necessitado. Neste sentido, através de seus agentes, planejarem um método construtivo para intervir sobre a pobreza (VALENTE, 2009).

Os agentes da Caridade Organizada tinham como pretensão diagnosticar as causas da pobreza. De acordo com Trattner (1979), a investigação, era a palavra correta para abordagem, ou seja ajudar sem antes investigar as reais causas, seria semelhante a receitar um medicamento sem antes saber qual seria o diagnóstico. Ao reunir informações específicas sobre as causas da pobreza e da dependência e ao criar novos conceitos de abordagem, os agentes da Caridade Organizada contribuíram para o desenvolvimento de uma técnica de pesquisa e assistência que veio a ser denominada de *casework* ou Serviço Social de Casos. Movidos por esta

postura, desempenharam papel determinante no desenvolvimento de uma nova profissão no campo social (VALENTE, 2009).

Cabe destacar aqui, acerca da Mary Richmond (1861-1928), que foi uma Assistente social norte-americana e grande referência para o serviço social, pela criação do método “*case work*”, Método Clínico ou “Serviço social de caso”, e assim, através das suas ideias e preocupações em tornar a prática dos agentes da caridade um rigoroso método de intervenção, acabou por desenvolver as bases para a abordagem *Casework* (TRATTNER, 1979).

Não obstante os antagonismos iniciais entre os dois movimentos fundadores da profissão, o trabalho dos agentes da caridade organizada, capitaneado por Richmond, também teve seu papel importante na implantação da Corte Juvenil de Chicago. Se por um lado a militância de *Jane Addams* e *Julia Lathrop* trouxe a público a necessidade da instalação de um aparato judiciário para as crianças, por outro lado o novo método de intervenção, denominado *casework*, que estava sendo gestada por *Richmond*, tornou-se um instrumento poderoso para o funcionamento deste aparato (VALENTE, 2009).

As aproximações de *William Healy* e de *Mary Richmond* estavam pautadas na ciência social da época, dito de outra maneira pretendia-se fazer a prevenção, fazia parte do ideário higienista no momento vigente. As clínicas de Orientação Infante Juvenil, que se constitui em um dos primeiros espaços de inserção do serviço social, exerciam funções simultâneas, tratar as crianças e orientar suas mães, tarefa executada pelos assistentes sociais. Este breve histórico torna perceptível como a criação de um aparato judiciário para a infância e juventude esteve de acordo com as ideias que gestaram o serviço social nos Estados Unidos, conforme aponta Trattner (1979).

2.1.2 Contexto brasileiro

Quanto ao contexto brasileiro, vale rememorar a época do Império, cuja atenção à infância e juventude, no Brasil, era uma atribuição da Igreja Católica, pautados na caridade pessoal e religiosa. O modelo adotado era caritativo, profundamente assistencialista e repressivo, que eram exercidos por algumas associações de recuperação como orfanatos e internatos. A Igreja Católica desde muito cedo reforçava suas ações com o Estado, na esfera política e no âmbito jurídico,

através dos repasses financeiros que eram dados pelos cofres públicos (VALENTE, 2009)

O acolhimento às crianças e jovens durante o século XVII e XIX, se revelava no ato de recolher crianças órfãs e abandonadas. Um exemplo muito comum à época era a Roda dos expostos, esse dispositivo colocado na parte nos muros dos estabelecimentos de recolhimento, possibilita que as pessoas se desfizesse de forma anônima de uma criança indesejada, na pretensão de preservar os padrões da moral e dos bons costumes vigentes (VALENTE, 2009)

No Brasil, esse dispositivo foi implantado pela Santa Casa de Misericórdia, no ano de 1730 e por 150 anos aproximadamente serviu de abrigo para crianças rejeitadas no nosso país. Para Rizzini (1997), a infância se tornou alvo de correções, pois dessa forma se fosse educada devidamente se tornaria útil a sociedade, ou de forma contrária seria uma ameaça à ordem social: Essa visão só reforçou a intervenção do estado no contexto familiar, sendo dessa maneira justificada a retirada da criança do seio familiar para ser reeducada. A medicina higienista com suas ramificações de cunho psicológico e pedagógico atuará no âmbito doméstico, mostrando-se eficaz na tarefa de educar as famílias e exercerem a vigilância sobre seus filhos. Aqueles que não pudessem ser criados por suas famílias, tidos como incapazes ou indignas, seriam de responsabilidade do Estado.

Diante desse cenário, no final do século XIX a criança pobre é considerada, como problema social seríssimo, requisitando intervenção urgente. A categoria “menor” foi assim definida pela apreensão do discurso jurídico, dividindo a infância em duas. Segundo Rizzini (1997. p. 29), a construção desta categoria irá justificar “a criação de um complexo aparato médico-jurídico-assistencial, cujas metas eram definidas pelas funções de prevenção, educação, recuperação e repressão”.

Ainda de acordo com Rizzini (1997), nas duas últimas décadas do século XIX, as ideias europeias, marcadas pelo positivismo e evolucionismo, são respectivamente consideradas como resposta às ambições de progresso e civilização, a grande repercussão dessas ideias no país reflete a sua sintonia com os anseios de um Brasil que almejava tornar-se civilizado. Outros saberes mostraram-se importantes na arquitetura de seu projeto de nação. No nosso caso específico, é importante focalizar o interesse crescente pelos fenômenos sociais, diante dos desafios impostos pela sociedade moderna, cujas relações mostravam-se cada vez mais complexas.

Diversas mudanças ocorridas na sociedade brasileira durante o início do século XX, o processo de industrialização, compõe um cenário atrativo para trabalhadores rurais, ex-escravos, imigrantes e homens livres, causando impactos negativos na organização social. Um aspecto dessa condição se deu no crescimento da cidade do Rio de Janeiro e São Paulo, que desencadeou intensas mudanças, como degradação das condições de vida da maior parte da população, desproporcional aos objetivos da República que recentemente havia sido instaurado (RIZZINI, 1997).

Essas mudanças reforçaram ainda mais as condições de exclusão e pobreza das crianças, as mesmas perambulavam pelas ruas, comprometendo a imagem moderna desse processo civilizatório, que buscavam implantar no país, de acordo com os moldes norte-americano. Outro aspecto relevante é que a intervenção do estado se tornou uma necessidade, pois acreditava-se que a falta de uma estrutura familiar é que geraria criminosos ou ativistas políticos.

Diante desse contexto a família passa a ser culpabilizada por desencaminhar seus filhos, a consequência é a destituição do poder familiar, em detrimento da tutela do Estado (RIZZINI, 1997). Cabe destacar aqui, acerca do Juizado de Menores, principal campo fundador do Serviço Social no Brasil, impulsionando a profissionalização desta nova disciplina para intervir na questão social. Com base nesta afirmativa, pretende-se abordar os antecedentes históricos da interlocução entre o Serviço Social e o campo jurídico a partir de dois eixos que se interpenetram (VALENTE, 2009).

Em 1921 houve uma aproximação de uma iniciativa legal, que anos mais tarde se transformaria no Código de Menores de 1927, primeira lei que regulamenta o tratamento dispensados pelos dispositivos da sociedade para com a infância e juventude do país. Assim, instituiu-se um aparato médico-jurídico-assistencial que, segundo Rizzini (2008, p. 26) tinha objetivos:

[...] de prevenção (vigiar a criança, evitando a sua degradação, que contribuiria para a degeneração da sociedade); de educação (educar o pobre, moldando-o ao hábito do trabalho e treinando-o para que observe as regras do “bem-viver”); de recuperação (reeducar ou reabilitar o menor, percebido como vicioso, através do trabalho e da instrução, retirando-o das garras da criminalidade e tornando-o útil à sociedade; de repressão (conter o menor delinquente, impedindo que cause outros danos e visando a sua reabilitação, pelo trabalho.

Cabe destacar aqui acerca do Código de Menores de 1927, que contribuiu significativamente para a construção da categoria “menor” no estado com ações

pontuais, definindo ações sistemáticas sobre a infância subdividindo-a em duas vertentes: Os abandonados e os delinquentes. É nesse sentido que o estado passa não mais no sentido de contenção, mas sim com caráter punitivo e repressor, inclusive para com crianças, que mesmo não cometendo atos delinquentes, pudessem ter inclinações para transgredir as regras morais (VALENTE, 2009)

No período do Estado Novo, especificamente em 1941, foi instituído o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), através do decreto 3.799/41- decretado por Getúlio Vargas, então Presidente da República, que designava poder ao Estado para atuar junto à questão do “menor”. O SAM se tratava de um Órgão do Ministério da justiça, que tinha por finalidade sistematizar e orientar os serviços de assistência a menores, realizar investigações sociais e exame médico-psicopedagógico, recolher os menores em estabelecimentos adequados, na perspectiva de promover educação, instrução e tratamento sômato psíquico, estudar as possíveis causas de abandono e dos atos delinquentes na infância e juventude, para manter o poder público informado e orientado acerca do menor, também realizar pesquisa na área da infância e juventude (BRASIL, 1941).

De acordo com Morelli (1999), somente após a Segunda Guerra Mundial, a preocupação com os menores ganha mais ênfase no sentido de iniciar a implantação de políticas eficazes. Outro fato marcante para esse cenário de cuidados com a infância foi situado na criação da Agência de Serviço Social no Juizado de Menores, em colaboração com a Legião Brasileira de Assistência. Além disso, Russel (1957, p. 50) aponta que: “de há muito se fazia sentir a necessidade de se enfrentar o problema do desajustamento social entre os menores, de modo mais prático e mais coerente com a moderna técnica de assistência social”.

Em 1949, é criado o Serviço de Colocação Familiar, no estado de São Paulo, pela Lei nº 560, de 1949. Esse serviço fornecia assistência aos menores de até 14 anos de idade, advindos de famílias em situação de extrema pobreza, sendo os mesmos colocados em família substituta temporariamente, de forma gratuita ou remunerada, até que a família sanguínea se recolocasse nos moldes do que a lei acordasse como dever da família. De acordo com o Art. 8º da Lei, “em se tratando de colocação remunerada, o juiz, atendente ao custo de vida na região e às condições especiais de cada caso, fixará o auxílio a ser pago às pessoas que receberem os menores, em quantia não superior a Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros)” (BRASIL, 1949).

É de suma importância compreender que o início do Serviço Social na área do sociojurídico, mesmo que inicialmente por um profissional não regulamentado surge para tratar a questão do “menor” que se instaura como uma política para criança na perspectiva de controle de mazelas que surgiam na infância, conseqüentemente as respostas do Estado a essas questões tinham o caráter repressivo e coercitivo, pautado no parâmetro legal.

Faleiros (2011) aponta que existiam dois encaminhamentos possíveis para tratar a questão do menor, que seria o abrigo e a disciplina ou assistência e a repressão, as respostas do estado estão diretamente interligada ao surgimento da área do sócio jurídico, assim como as práticas de repressão e coerção reproduzidas pelos assistentes sociais. Dessa forma, a intervenção do Estado não se realiza como uma forma de universalização de direitos, mas de categorização e de exclusão, sem modificar a estratégia de manutenção da criança no trabalho, sem deixar de lado a articulação com o setor privado e sem se combater o clientelismo e o autoritarismo.

A esfera diretamente policiaisca do Estado passa a ser assumida/substituída por instituições médicas e jurídicas, como novas formas que vão superando a detenção em celas comuns, sem, contudo, fugirem do caráter repressivo. Diante desse contexto, Fávero (2013) afirma que a inserção do assistente social no judiciário paulista é colocada na perspectiva de responder às demandas postas com o aumento das expressões da questão social, esse trabalho estava voltado para uma assistência social com o objetivo de realizar a justiça, totalmente vinculado ao ideário de doutrina social da igreja católica.

De acordo com Fávero (1999), neste momento não caberia questionar a ordem social burguesa, que determinava uma direção controladora e de correção para a atuação profissional frente aos “desajustamentos sociais”. O Serviço Social começa então, no Judiciário paulista, com uma direção mais voltada para a proposição e o desenvolvimento de ações que assegura alguma proteção social — ainda que com uma visão de justiça social direcionada pela doutrina social da Igreja Católica, que naquele momento iluminava a formação moral e ética dos estudantes de Serviço Social — e menos identificada com ações focadas no controle social de comportamentos considerados —desviantes do padrão dominante burguês.

Isso vai se dar com a criação e a formalização, em 1957, das Secções de Informações e de Serviço Social, que ficaram conhecidas como Serviço Social de Gabinete, trabalho que foi instituído em razão do aumento da demanda de natureza

social e pelas competências inerentes aos profissionais dessa área, que detinham um saber específico sobre as relações sociais e familiares (FÁVERO, 2013)

Ainda de acordo com Fávero (2013), o Serviço Social no campo do judiciário, pautado no viés funcional positivista e a na doutrina social da igreja católica, associados ao metodologismo do serviço social de casos individuais, decorrentes da matriz norte-americana, foram aspectos que se tornaram referências para o exercício profissional. O surgimento da profissão no judiciário paulista ocorre coincidentemente a criação do 1º Código de Ética profissional do Assistente Social, datado em 1948, fundados nos pressupostos do neotomismo e positivistas, em que definiam a ação profissional como: claramente subordinada à intenção ético- moral dos seus agentes, entendida como uma decorrência natural da fé religiosa.

A ética é concebida como a “ciência dos princípios e das normas que se devem seguir para fazer o bem e evitar o mal” (ABAS, 1948, p. 40). Assim, sua importância é afirmada em face da atuação profissional voltada às “pessoas humanas desajustadas ou empenhadas no desenvolvimento da própria personalidade” (BARROCO, 2001, p. 96). Dito de outro modo, a ética operava de forma prescritiva, traduzindo-se na prática de dogmas cristãos, buscavam aperfeiçoar a personalidade e o comportamento das pessoas atendidas, para que tivessem suas atitudes mantidas de acordo com os padrões das leis e bons costumes da comunidade”.

Ao longo dos anos e mais precisamente na década de 1960, onde o país passou por diversas transformações sociais e culturais, ao mesmo passo que se inicia o movimento de reconceituação, movimento de questionar suas práticas profissionais, se instaura em 1964 o regime ditatorial, onde as políticas sociais passaram a ter um caráter de controle da classe subalterna, com concessão de benefícios assistenciais pontuais e fragmentados para tal classe, pois as classes populares representavam uma ameaça à ordem social.

Nesse âmbito, em 1964, cria-se na esfera da previdência social, por meio da Lei 4.513 de 1964, a Fundação Nacional de Bem-estar do Menor (FUNABEM) – órgão normativo Federal; e nos Estados a FEBEM - como órgãos executores, regulamentada pela Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM). Conforme Faleiros (2004, p. 08) aponta:

A FUNABEM estabeleceu um sistema de conluio público/privado, com ênfase nos convênios com estados, alguns municípios e com entidades privadas, cuja maioria visava possibilitar internações e distribuição de per capita. Nos Estados foram criadas as FEBEMs (Fundações do Bem-Estar do Menor), que

se transformaram em centros de internamento tanto para os abandonados como os considerados perigosos, não raro após passagem pelos Centros de Recepção e Triagem. Ao contrário do que propunha, a política da FUNABEM não reduziu o processo de marginalização.

Além disso, ainda no período ditatorial, o país firmou acordo com o Fundo das Nações Unidas para a infância, em 1968, tomando por normas o que versa a Declaração Universal dos Direitos da Criança. Todavia, nada do que foi acordado se efetivou na prática, ou seja, na contramão da Declaração, ocorreu a criação de um novo Código de Menores, ainda mais coercitivo.

De acordo com Silva (2005), o Código de Menores de 1979 tinha como base o antigo Código de Menores da primeira República, consolidando a Doutrina de situação Irregular do menor: há duas críticas importantes feitas ao Código de Menores de 1979. Quanto á essas críticas, Silva (2005, p. 33) traz que:

A primeira delas é que crianças e adolescentes chamados, de forma preconceituosa, “de menores” eram punidos por estar em “situação irregular”, pela qual não tinham responsabilidade, pois era ocasionada pela pobreza de suas famílias e pela ausência de suportes e políticas públicas. A segunda era referente às crianças e adolescentes apreendidos por ato infracional, os quais eram submetidos à privação de liberdade sem que a materialidade dessa prática fosse comprovada e eles tivessem direitos para sua devida defesa, isto é, inexistia o devido processo legal. Nesse sentido, era “regulamentada” a criminalização da pobreza.

De acordo com o Diário de Pernambuco (1966, p.02) competia à FEBEM:

Realizar estudos, inquéritos e pesquisas para desempenho da missão que lhe cabe, promovendo cursos e seminários e procedendo ao levantamento, no território do Estado, do problema do menor; treinar pessoal técnico; articular-se com entidades públicas e privadas; opinar, quando solicitado pelo governador, secretários ou presidente da Assembleia Legislativa, em processos concernentes à concessão de subvenções; fiscalizar o cumprimento de contratos celebrados, assistir tecnicamente aos municípios que solicitarem; e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação de toda a comunidade na solução do problema do menor”

Dessa forma, compreende-se que por muito tempo a FEBEM fez parte da história da assistência à infância e juventude no Brasil, onde esteve relacionada à trajetória de vida de meninos e meninas que estiveram internados e/ou abandonados pelos familiares e/ou responsáveis, crianças com algum tipo de deficiência ou em situação de pobreza, crianças e adolescentes que tinham algum conflito lei ou seja foi mais um instrumento jurídico legal que reforçou ações policiais contra a infância e juventude.

Portanto, é de extrema importância compreender que tanto o Código de Menores de 1927 quanto o Código de 1979, não foram criados para proteger a infância

e a juventude, e sim como aparato jurídico para reprimir e ajustar crianças e adolescentes, que ofereciam de alguma maneira risco moral ou material para a sociedade, dito de outra forma a legislação tinha um caráter punitivo, no qual culpabilizam a infância e juventude pobre por causarem a desordem social, sem de fato buscar compreender as causas dessas expressões. Nesse sentido, crianças e adolescentes não eram tratadas como sujeitos de direitos, mas como objeto de medidas judiciais.

Diante do exposto, cabe destacar acerca do Congresso da Virada, que foi um marco histórico para atuação profissional, onde demarca uma ruptura com o conservadorismo e assume a defesa dos interesses da classe trabalhadora. O III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, datado de 20 a 28 de setembro de 1979 (CBAS) ocorreu em São Paulo. Onde diversas mobilizações e organizações regionais dos assistentes sociais, foram concorrentes ao processo de lutas operárias, do maior centro industrial do país, onde se concentrava o maior e mais moderno pólo do capitalismo brasileiro.

Cabe destacar que nesse período, a sociedade brasileira passava por uma crise política de decomposição da Ditadura Militar e de rearticulação das forças sociais democráticas. Assim, o III CBAS reforçou o elo entre a transição histórica entre a ditadura e o processo de reconstrução democrática do país. É nesse cenário que a partir da década de 1980, ocorre um maior desmonte do regime ditatorial e do redirecionamento das políticas sociais, prioritariamente para os segmentos de baixa renda, esse período foi reconhecido como redemocratização do país, foi um período marcado pelo crescimento das organizações de diversos segmentos sociais na luta em favor da liberdade e da democracia (SALES, 2018).

Diante desse cenário de fortes mobilizações na perspectiva de defesa da classe trabalhadora e das minorias sociais, como a que está em discussão, dado a saber a questão do menor, é nesse processo mediante o congresso da virada que o Serviço Social se aproxima da teoria social de Karl Marx e suas bases com a educação são reorganizadas de acordo com a ABEPSS, esses movimentos apontam para um direcionamento mais crítico em defesa dessas minorias sociais.

Coerente a esse contexto de intensas mobilizações sociais, culminou na promulgação da Constituição Federal de 1988, reconhecendo a assistência social, como um dos pilares da seguridade social, e dando embasamento para o surgimento de outras legislações, foi aprovado o artigo 227 que consagra a doutrina da proteção

integral e que está disposta na Lei 8069 de 13 de julho de 1990, denominada de Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA.

Nesse sentido, o ECA situa uma mudança de paradigmas ao estabelecer: Crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, infância e adolescência como fase peculiar no processo de desenvolvimento humano (físico e psíquico), prioridade absoluta como princípio constitucional. Portanto cabe destacar aqui, que no artigo 3º o ECA prevê que “toda criança e adolescente têm direito à proteção integral, gozando de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana com absoluta prioridade, cuja responsabilidade é da família, da sociedade e do Estado” (BRASIL, 1990, s.p).

De acordo com o que está proposto no ECA, há uma direção para essa política pública para crianças de todas as classes, diante disso crianças e adolescentes não serão mais colocados em instituições somente em virtude da pobreza, sendo assim adolescentes que cometerem ato infracional, deverão passar por apuração dos fatos, para que sejam aplicadas medidas socioeducativas, na perspectiva de responsabilizar e ressocializar esses sujeitos, sem perder de vista sua condição de pessoa em desenvolvimento (BRASIL, 1990).

Nesse sentido, a atuação do Assistente social, como profissão que defende a promoção, proteção e garantia de direitos, continua como importante instrumento para a defesa desses adolescentes. Concernente a esse período de transformações societárias, como já foi dito anteriormente o Serviço Social, se aproxima da teoria marxista e traça um novo perfil ético.

O Projeto Ético Político do Serviço Social teve na sua construção um marco histórico para a formação e atuação desse profissional, na perspectiva de romper com o conservadorismo, presente na profissão desde sua gênese e comprometer-se com as causas da classe trabalhadora, desenvolveu mais possibilidades de ajustamento no agir prisional, agora pautado na emancipação dos sujeitos (NETTO, 2006).

No ano de 1993, o Código de Ética e a Lei de Regulamentação da profissão, Lei nº 8.662 vem direcionar e nortear o agir profissional dos assistentes sociais, expressando suas competências e atribuições privativas, assim como o que é vetado e possíveis penalidades para atos graves que se colocam contra o que está previsto no Código de Ética profissional. Além disso, Faria (2010, p. 53) pontua que:

[...] dispõe sobre a profissão e confere ao Assistente Social competências e atribuições privativas, e dentre estas ações está a realização “[. . .] de estudos

socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades” (Art.; 4º Inciso XI) e dentre as atribuições privativas realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social” (Art. 5º, Inciso IV).

O Código de Ética Profissional de 1993, destaca como princípios fundamentais que devem direcionar o trabalho do Assistente Social:

- I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero (CFESS, 1993, p.23 e 24).

Como citado anteriormente, o Código de Ética é de extrema relevância para a profissão, pois está direcionado para a defesa e emancipação dos sujeitos, embora tenhamos muitos avanços previstos na constituição de 1988, no Estatuto da criança e do adolescente.

No que se refere ao atendimento dessa política referente a criança e ao adolescente, tipificado como autor de ato infracional, essa perspectiva conservadora atrelada ao projeto neoliberal, implica no atendimento que culpabilizam os sujeitos, criminalizam a pobreza, responsabilizam os familiares, dificultando a efetivação da promoção de direitos e prejudica a proposta da política pública em garantir a ressocialização desses adolescentes. Dessa forma, o Serviço Social vive um processo cheio de desafios, postos nesse cenário caótico de desmontes e precarização das políticas sociais, que é compreender e intervir nas manifestações e expressões da questão social.

2.2 Questão Social, Serviço Social e Sociojurídico

Para iniciarmos o debate acerca da questão social, é necessário compreender que ela se instala no processo de desenvolvimento do capitalismo. Diante desse contexto, cabe mencionar que o conhecimento sobre a questão social se manifestar

através das desigualdades sociais, geradas por meio da relação capital x trabalho, faz-se necessário situar o contexto histórico que envolveu tal movimento.

Aproximadamente no final do século XVIII, com o surgimento do processo de industrialização, ocorrido no Brasil, as demandas da classe trabalhadora se intensificaram fortemente frente às exigências do sistema de produção capitalista. Face a esse cenário e a essas exigências surgiu um confronto de interesses, no qual a burguesia investe na expansão do capital, objetivando o lucro e na contramão, a classe trabalhadora lutava por melhores condições de trabalho, visando garantir a sua sobrevivência.

É nesse momento que as expressões da questão social são agudizadas pela exploração da mão de obra da classe operária, definindo nesse processo diversas consequências como jornada de trabalho longa e exaustiva, salários baixos, condições de trabalho insalubre, a vulnerabilidade social e o fato do trabalhador perder a identificação do seu produto final do seu trabalho (IAMAMOTO, 2012).

Dessa forma, a Questão Social pode ser entendida através do “surgimento e desenvolvimento dessa instituição [serviço social] são vistos a partir do prisma da “questão social”, isto é, do surgimento do proletariado com expressão política própria” (IAMAMOTO; CARVALHO, 2006, p. 19). Além disso, os autores ainda apontam que:

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo o seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e repressão (IAMAMOTO, CARVALHO, 2006, p. 77).

Outro conceito que amplia o debate é o que a autora traz no livro Serviço Social na contemporaneidade, através do conceito de Cerqueira Filho (2000), esclarecendo que não é só a luta de classes na “fábrica”, mas há diversas formas de lutas e manifestações da luta de classes.

Por “questão social”, no sentido universal do termo, queremos significar o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operária impôs no curso da constituição da sociedade capitalista. Assim a 'questão social' está fundamentalmente vinculada ao conflito entre capital e trabalho. (CERQUEIRA FILHO, 2000 apud IAMAMOTO, 2000, p. 203).

Sendo assim, esse processo se dá para além das lutas sociais, percebe-se que as desigualdades são expressões da “questão social”. Compreende-se a sua gênese

advinda das contradições do capitalismo, porém vale destacar que o conceito não é algo concreto, pois objetivo somente as múltiplas manifestações, ou seja, questão social é compreendida como o conjunto das expressões das desigualdades capitalista madura, que tem uma raiz comum, conforme aponta lamamoto (2000, p. 27-28).

A produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade [...] Questão social que, sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resistem e se opõem [...] Assim, apreender a questão social é também captar as múltiplas formas de pressão social, de invenção e de reinvenção da vida construídas no cotidiano.

Ainda de acordo com lamamoto (2000), a gênese da questão social é o resultado da reprodução ampliada do capital, onde o capitalismo se apropria do trabalho da classe operária, e esse processo se reflete de diversas formas, é um movimento que acontece organizado e a luta dos sujeitos (coletivos ou individuais) acontece no questionamento e na resistência.

Nesse sentido, lamamoto (2010) aborda a “questão social” pontuando o que denomina a fetichização do capital, a autora pontua que dá gênese da questão social, exemplificando a inclinação da diminuição relativa do capital variável em relação ao capital constante. Acompanhando essa tendência, a composição orgânica do capital tendenciosamente fica em zero de acordo com a diminuição cada vez maior do capital variável. Como solução para este problema, visto que a reinserção de capital depende de "mais-valia" extraída do capital variável. Dessa forma, o capital busca no mercado financeiro os recursos para ampliar a sua reprodução, dito de outra maneira o que era antes alienação refletida nas contradições da relação capital x trabalho, agora essa alienação se potencializa na produção de efeitos nas manifestações da questão social.

Assim, a questão social condensa o conjunto das desigualdades e lutas sociais, produzidas e reproduzidas no movimento contraditório das relações sociais [...] as configurações assumidas pela questão social integram tanto determinantes históricos objetivos que condicionam a vida dos indivíduos sociais, quanto dimensões subjetivas [...] ela expressa, portanto, uma arena de lutas políticas e culturais na disputa entre projetos societários, informado por distintos interesses de classe na condução das políticas econômicas e sociais (IAMAMOTO, 2010, p. 156).

Portanto, lamamoto (2010) faz o esboço teórico da “questão social”, considerando no surgimento da lei geral de acumulação capitalista, as mudanças do padrão de acumulação, concernente a esse pensamento a autora acrescenta o

conceito de Estado ampliado de Gramsci (2001), que coloca o Estado como uma arena de lutas de projetos societários, sendo assim essa luta está para além da econômica, compreende questões culturais, raciais, de gênero, entre outros.

Para Netto (2001), essas manifestações como pobreza, desigualdade social e a divergência entre classes sociais, não são uma novidade na sociedade, mas no capitalismo constituem uma nova performance que possui dois pontos cruciais: O aumento da condição de extrema pobreza do proletariado, paralelo ao aumento da riqueza dos capitalistas e a atuação política da classe operária, face aos interesses da burguesia ou classe dominante. Além disso, Netto (2001, p. 43) pontua que:

A designação do pauperismo pela expressão “questão social” relaciona-se diretamente aos seus desdobramentos sócio-políticos. Mantiveram-se os pauperizados na condição de cordata de vítimas do destino, revelassem eles a resignação que Comte considerava a grande virtude cívica e a história subsequente haveria sido outra. Lamentavelmente para a ordem burguesa que se consolidava, os pauperizados não se conformaram a sua situação: da primeira década até a metade do século XIX, seu protesto tomou as mais diversas formas, da violência ludista à constituição das trade unions, configurando uma ameaça real às instituições sociais existentes. Foi a partir da perspectiva efetiva de uma reversão da ordem burguesa que o pauperismo designou-se como “questão social”.

Diante disso, Netto (2001) aponta que caso as vítimas do pauperismo se mantivessem concordantes a essa condição ou aceitassem a sua situação social como um problema de virtude ou moral, a situação se configura de outra maneira, foi justamente na contramão dos interesses da burguesia que esse processo ocorreu e se desenvolveu. Portanto o autor destaca que a utilização da expressão questão social, está interligada aos desdobramentos sócio-políticos, dito de outra maneira a classe dominada alcança uma consciência de classes que gera questionamentos e conflitos com a ordem social vigente da época.

De acordo com Marx (1984) a superpopulação de trabalhadores excedentes é decorrência da própria lei do capitalismo, tendo em vista que o capital não pode ficar aprisionado a variação natural da população disponível de trabalhadores; é necessário criá-la para estar sempre disponível. A produção capitalista não se contenta com o quantum de força de trabalho que a população oferece com o seu crescimento natural. Acerca disso, Marx (1984, p. 202) ainda pontua que “não basta à produção capitalista de modo algum o quantum de força de trabalho que o crescimento natural da população fornece. Ela precisa, para ter liberdade de ação, de um exército industrial de reserva independente dessa barreira natural”.

Portanto, no capitalismo ocorre esse movimento, onde a produção de riqueza aumenta ao mesmo passo que a pobreza aumenta, desse modo o desemprego, o pauperismo e suas derivações são consequências desse processo de acumulação capitalista.

Mas quanto maior esse exército de reserva em relação ao exército ativo de trabalhadores, tanto mais maciça a superpopulação consolidada, cuja miséria está em razão inversa do suplício de seu trabalho. Quanto maior, finalmente, a camada lazarenta da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior quanto o pauperismo oficial. Essa é a lei geral da acumulação capitalista (MARX, 1984 p. 209).

Portanto, diante do processo histórico que a Questão Social foi se configurando, o seu enfrentamento se deu de diferentes maneiras. Contudo é a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 que o enfrentamento da questão social vai se configurar por meio das políticas sociais, quando passa a ter o entendimento e noção de direito e do que possa ser medidas de mediação e viabilização desses direitos. Diante disso, Boschetti (2007, p. 51) pontua que:

As políticas sociais e a formatação de padrões de proteção são desdobramentos e até mesmo respostas e formas de enfrentamento – em geral setorializadas e fragmentadas - às expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho”. É nesse contexto que a questão social passa a ser vista em seu aspecto econômico-político.

Diante disso, lamamoto (2012, p. 163) afirma que a questão social vem sendo naturalizada no cenário atual, e assim, colabora que “transformação de suas manifestações em objeto de programas assistenciais focalizados de Opobreza ou em expressões da violência dos pobres, cuja resposta é a segurança e a repressão oficiais”. Netto (2001) contribui que esse processo de naturalização recai na perda da estrutura histórica determinante da questão social.

De acordo com a afirmação mencionada anteriormente, cabe suscitar que a compreensão da questão social, assim como os métodos utilizados para seu enfrentamento, se mantém estabelecido aos métodos conservadores, das suas origens, deixando claro e perceptível que o presente ainda se remete ao passado. Acerca disso, lamamoto (2012, p. 128) afirma, por sua vez, que “o novo surge pela mediação do passado, transformado e recriado em novas formas nos processos sociais do presente”.

Ainda segundo lamamoto (2003), muitos dos conceitos que diversos autores apresentam, estão interligados ao serviço social, visto que a questão social e suas

mais variadas expressões e manifestações, se conformaram em objeto de trabalho do assistente social. É nesse cenário onde o trabalhador (proletários) mesmo produzindo a riqueza, não conseguem usufruir da riqueza que por eles são produzidas, pois quem dela se apropria é os capitalistas, gerando assim inúmeras desigualdades e insatisfações relacionadas a essa conjuntura.

Pereira (2004, p. 110) pontua que a QS é “o produto e expressão de sujeitos históricos e estruturas que se articulam ao mesmo tempo, ou seja, a contradição entre capital e trabalho historicamente problematizado”. Como mencionado anteriormente, a questão social está intrinsecamente ligada às contradições advindas da relação capital x trabalho, concernente a esse processo de intensificação de desigualdades do sistema capitalista, ocorrido não só no Brasil, mas em todo o mundo.

Assim, de acordo com o período histórico em que se estabelece a hegemonia do capital industrial e financeiro, onde se fundamenta a questão social como base para o surgimento da profissão, podemos considerar o que outros autores entendem por questão social. Nesse sentido, a questão social é compreendida como expressões do crescimento e desenvolvimento da classe trabalhadora, assim como o seu ingresso no cenário político, onde ocorre as mais variadas manifestações, no cotidiano da vida coletiva se expressando na contradição entre proletariado e burguesia, onde passa a ser exigido outras modalidades de intervenção para além da caridade e repressão, conforme colaboram Iamamoto e Carvalho (2006).

Além disso, Machado (1999, p. 43) afirma que:

E as consequências da apropriação desigual do produto social são as mais diversas: analfabetismo, violência, desemprego, favelização, fome, analfabetismo político etc.; criando “profissões” que são frutos da miséria produzida pelo capital: catadores de papel; limpadores de vidro em semáforos; “avião” vendedores de drogas; minhoqueiros vendedores de minhocas para pescadores; jovens faroleiros entregam propagandas nos semáforos; crianças provedoras da casa cuidando de carros ou pedindo esmolas, às crianças mantém uma irrisória renda familiar; pessoas que “alugam” bebês para pedir esmolas; sacoleiros vivem da venda de mercadorias contrabandeadas; vendedores ambulantes de frutas etc. Além de criar uma imensa massa populacional que frequenta igrejas, as mais diversas, na tentativa de sair da miserabilidade em que se encontram.

É nesse contexto que os sujeitos que vivenciam essas desigualdades, se opõem e resistem a ela, ou seja, essa tensão da produção e da resistência se torna um terreno fértil para o assistente social. Como no início as problemáticas são iguais, com o passar do tempo apenas assumem novas formas, é o que alguns autores definem como nova questão social, ou seja, essa renovação questiona a todo

momento os efeitos das relações do capital e trabalho, a seguir veremos alguns conceitos acerca da nova questão social.

Para Santos e Costa (2006, p. 10) a nova questão social se define por “nada mais é que novas formas de expressão para um fenômeno cuja essência permanece a mesma, dado que se mantêm os mecanismos fundamentais às leis da acumulação capitalista, gerando simultaneamente a riqueza de poucos e a miséria de muitos.”. Quanto à nova questão social, Yamamoto (2001, p. 21) traz que “a velha questão social”, assim, metamorfoseia-se, assumindo novas roupagens. Ela evidencia hoje a imensa fratura entre o desenvolvimento das forças produtivas do trabalho social e as relações sociais que o sustentam.

Diante desses conceitos expostos, cabe uma reflexão no sentido de compreender que não vemos a questão social e sim suas diversas expressões como: desemprego, analfabetismo, fome, a favelização, a escassez de leitos em hospitais, a violência, a exploração do trabalho infantil, problemáticas relacionadas aos indígenas, raciais e da mulher e da violência contra crianças e adolescentes.

Machado (1999, p. 43) contribui que “assim é que, a questão social só nos é apresentada nas suas objeções em casos concretos que sintetizam as determinações prioritárias do capital sobre o trabalho, onde o objetivo é acumular capital e não garantir condições de vida para toda a população”. Sendo assim, o Serviço Social atualmente está inserido em uma conjuntura de novas bases de produção da questão social, onde as diversas expressões são objeto do trabalho do assistente social no cotidiano profissional.

Cabe destacar, considerando os objetivos propostos nesse estudo, essas expressões da questão social no âmbito sociojurídico. Dentro desses espaços ocupacionais de trabalho dos assistentes sociais, onde atuam sobre as expressões da questão social, que são demandas e intervenções do poder judiciário, que se manifestam na realidade social da população, inclusive de pessoas que vivenciam situações de pobreza, desemprego, informalidade, acesso negado às políticas sociais, dentre outras expressões que constituem esse cenário onde as mesmas precisam ser levadas a judicialização para serem alcançadas.

Esse espaço de atuação para o assistente social, que embora tenha a relativa autonomia para realizar seu trabalho de acordo com o que propõe o projeto ético-político da profissão, o assistente social se depara com diversas problemáticas sociais como violações de direitos humanos e sociais, que sejam individuais ou coletivas,

configurando-se em demandas e atribuições diversificadas como encaminhamentos, socialização de informações, articulação com a rede (familiar e social), entrevistas, visitas domiciliares, estudos sociais sobre as condições de vida da população usuária, conforme aponta Rodrigues (2009).

Diante disso, o Serviço Social passa a ser demandado no campo do judiciário, intervindo frente a questões ligadas à garantia de direitos fundamentais: Quanto a isso, Fávero (1999, p. 23) pontua que:

O judiciário, como parte do Estado, sendo uma instituição onde o poder se concretiza, é acionado para agir frente a essas contradições ou desvios. Como instância normatizadora no dia a dia de indivíduos, grupos e classes sociais, busca, pela lei, enquadrar determinadas situações, visando a manutenção ou o restabelecimento da ordem. Seu poder é aplicado prioritariamente de forma coercitiva ou repressiva, direcionado para o disciplinamento e a normalização de condutas.

Ainda de acordo com Rodrigues (2009), o sociojurídico se trata de um campo extremamente contraditório para o serviço social, pois vive em constante disputa de forças entre estado e sociedade, que busca através do sociojurídico estratégias para efetivar seus direitos. Quanto a atuação neste campo sócio-ocupacional, Rodrigues (2009, p. 36) traz que “o assistente social é agente complementar no Poder Judiciário, e sua prática é subordinada ao magistrado, agente privilegiado desta instituição, e é quem aplica a norma, de acordo com as legislações existentes no âmbito dos direitos”.

Segundo Fávero (2009), o Assistente Social, no campo do sociojurídico exerce instrução social dos processos judicializados, produzindo estudos sociais, também conhecidos como perícias sociais e produzindo relatórios, laudos ou pareceres, que servem de orientação ou prova documental para subsidiar a decisão do juiz, com a expectativa de viabilizar direitos sociais.

Quanto aos instrumentos utilizados nesse campo ocupacional, cabe destacar o estudo social e parecer técnico. Quanto ao estudo social, é caracterizado por ser um procedimento metodológico específico do serviço social e diante disso, Moreira e Alvarenga (2007, p.62) trazem que “tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional – especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais”.

Outro instrumento utilizado na atuação do assistente social no judiciário, conforme dito anteriormente, é o parecer técnico, que para a sua elaboração é essencial que o profissional tenha um base teórico metodológico acerca das

expressões da questão social para que se aproprie de uma análise crítica da realidade. Cabe destacar aqui que no próximo capítulo este debate será mais detalhado.

Desse modo, o Serviço Social tem um papel extremamente relevante no campo sociojurídico, já que atua sobre as expressões da questão social, expressas na realidade social dos sujeitos, articulados com o direito e a justiça, criando alternativas de ação em espaços divergentes e contraditórios. Nesse sentido Borgianni (2013) aponta que a atuação do profissional nessa área não deve estar ligada a culpabilização do indivíduo. Portanto, a atuação do assistente social deve estar voltada para o questionamento, buscando analisar a realidade vivenciada por cada sujeito, além de não deixar sua atuação profissional ser reduzida a atos burocráticos.

Concernente a esse processo de trabalho no espaço do sociojurídico, o Assistente Social possui uma relativa autonomia para utilizar os instrumentos que lhe forem cabíveis no sentido de atender as demandas emergentes no cotidiano profissional, buscando enfrentar os limites impostos pela instituição, sem perder de vista o fortalecimento do Projeto Ético-Político da profissão. A seguir será realizado um debate acerca da judicialização da política social e da Questão Social no Brasil. Para contextualizar acerca da judicialização é necessário fazermos um recorte no tempo, a partir da Constituição Federal de 1988.

2.2.1 Judicialização e Questão Social

Durante a década de 1990, principalmente depois da promulgação da Constituição Federal de 1988, as políticas sociais são sujeitadas às condições determinadas pelas medidas políticas e econômicas de arrocho fiscal. O avanço do projeto neoliberal teve impactos significativos na redução de orçamento destinado às políticas sociais, provocando a degradação dos sistemas de proteção social. Nesse sentido a demanda pelo judiciário acaba se intensificando culminando no processo de judicialização da política e da questão social. Segundo Tate (1995) isso contribui para a judicialização e o crescimento do Poder judiciário nos sistemas políticos desenvolvidos por todo o mundo.

Para Tate e Vallinder (1995), o processo da judicialização pode acontecer em dois momentos distintos: o primeiro ocorre quando as cortes e os juízes ampliam o seu poder, a exemplo quando fazem a revisão da decisão da política pública, que

anteriormente tenha sido formulada por outras agências como legislativo e executivo. O segundo momento ocorre quando os métodos e procedimentos judiciais são incluídos às organizações administrativas para além do sistema judiciário. Garapon (1999, p.44) destaca o seu pensamento acerca da judicialização:

A judicialização também tem efeitos sobre a vida social, pois há um aumento desmesurado de leis para regular a sociabilidade. Tal processo é resultado de maior pluralismo social e do recuo do Estado provedor. Num contexto de crise estrutural do capitalismo, o Estado se retrai e desmoraliza a "questão social". A judicialização, segundo esta abordagem, expressa a anomia das sociedades contemporâneas, resultante do movimento progressivo de privatização das normas, de precarização do trabalho e de retração dos serviços do Estado. Nesse contexto, os indivíduos pressionam o sistema jurídico em busca de proteção e segurança.

De acordo com Sierra (2014) no Brasil, a judicialização da política e das relações sociais tem se instalado sobre uma questão polêmica se a intervenção do judiciário na cena política e na vida privada das pessoas atua de forma democrática, além de questionar a ingerência do poder judiciário na vida das pessoas pobres sendo interpretado como mais uma maneira de controle social, sem o menor objetivo de ascensão social ou cidadania.

Nesse sentido, o que o judiciário estaria reforçando seria o processo de criminalização da pobreza, ao deixar de se pronunciar quando provocado, contra as limitações aos direitos civis. Quanto a essa questão Vianna, Burgos e Salles (2007, p.41) apontam que:

A judicialização da política e da questão social é uma tendência que tem se acentuado no Brasil. O juiz tem se tornado protagonista direto da questão social, num processo claro de substituição do Estado e dos recursos classicamente republicanos.

Além disso, Aginski e Alencastro (2006, p. 20), trazem que esse processo ocorre "em detrimento do compromisso mais efetivo do Estado e da esfera pública". Esses debates acerca da judicialização das políticas públicas e sobretudo das políticas sociais tem sido muito discutida pelas Ciências Sociais Aplicadas, em alguns momentos sendo considerado um avanço, em outros recebendo inúmeras críticas ao levantamento desses questionamentos.

Sobre o processo da judicialização da política da assistência social, acerca do pagamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Silva (2012, p. 556) afirma que: "Em seu estudo sobre a judicialização do Benefício da Prestação Continuada (BPC), afirma que quase 6% dos beneficiários tiveram reconhecidos seus direitos por

determinação judicial, o que constituiu 199.863 pessoas beneficiadas.” A esse respeito a autora ainda corrobora que ainda que o judiciário tenha uma relevância para o acesso do BPC, as desigualdades regionais acabam por ser reforçadas, no sentido de que o acesso à justiça é mais difícil, principalmente nas regiões mais pobres, a exemplo a região nordeste.

De acordo com Reis (2010) a judicialização se configura como grande parte do acúmulo de ações individuais, sobretudo aquelas que tiveram seus direitos negados, esse processo reflete a possibilidade de alternativas do exercício da cidadania: Nas palavras da autora: “(...) o reconhecimento da importância do exercício de cidadania participativa apresenta-se subjacente ao reconhecimento da provocação do Judiciário como algo inerente à falta de cumprimento das obrigações formais das instituições para com a população” (REIS, 2010, p. 83).

Além disso, para Fávero (2005), a judicialização se constitui como alternativa para que os direitos sociais, coletivos ou individuais sejam efetivados, por outro lado pode ser traduzido de forma negativa, sendo um reforçador da tendência do judiciário em praticar a sua autoridade de maneira coercitiva e repressiva na perspectiva de disciplinar e normalizar a conduta dos usuários.

Em uma pesquisa desenvolvida em São Gonçalo no município do Rio de Janeiro, Figueiredo (2012, p.156) reflete sobre a judicialização dos conflitos sociais, vivenciados por crianças e adolescentes atendidos por programas de acolhimento institucional integral e aborda que “entende-se esse processo como inclinação da tendência que o poder judiciário desempenha ao usar o direito como subsídio para controlar a sociedade, sob a perspectiva da ideologia neoliberal, na atualidade.

(...) a judicialização das crianças e adolescentes acolhidos em São Gonçalo exprime um processo inverso ao das instituições que atendiam a política relacionada ao Código do Menor de 1979, visto que antes se judicializou a infância a fim de separá-la da família, submetendo-a à tutela do Estado, enquanto, nos dias atuais, a judicialização implica na retirada dessas crianças e adolescentes das instituições de acolhimento, seja para devolvê-las às suas famílias, seja para entregá-las à adoção. Trata-se de buscar adaptar o Estatuto às orientações da política neoliberal, que visa tornar o Estado mais eficiente, restringindo o alcance das políticas sociais (FIGUEIREDO, 2012, p. 157).

Portanto, cabe reafirmar que a judicialização da política, reforça a judicialização da questão social, embora a primeira seja analisada de forma positiva, por estar atrelada a prática do direito e da cidadania. A segunda está tendenciosamente identificada como aumento da autoridade como ferramenta utilizada pelo estado para

coerção e controle de parte da sociedade mais pobre. A esse respeito Sierra (2011, p.259) aponta que:

(...) a judicialização da política “remete à intromissão do Poder Judiciário nos processos de deliberação política, admitindo com isso o conflito na relação entre os Poderes”, enquanto a judicialização da questão social “refere-se ao aumento da interferência dos aparatos de controle judicial sobre a pobreza, quer seja para proteção e defesa dos direitos de cidadania, quer seja para repressão dos comportamentos penalmente puníveis.

Diante das considerações apresentadas acerca da judicialização e da expansão do judiciário, cabe mencionar a ampliação do Serviço Social na justiça, sendo considerado indispensável aos magistrados, no sentido de repassar informações confiáveis a fim de fundamentar as decisões judiciais. Nesse contexto embora o juiz tenha uma responsabilidade jurisdicional de responder às demandas por justiça, a judicialização adquire relevância inquestionável pois o assistente social é um profissional que tem propriedade para intervir sobre as expressões da questão social, sobretudo por desenvolver habilidades e competências que estão elucidadas nas dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política da profissão.

Nesse sentido, Netto (1999) afirma que a extrema desigualdade social esbarra e se constitui em desigualdade para acessar a garantia de direitos, portanto o serviço social no sócio jurídico lida diretamente com uma parcela da sociedade que enfrenta sérias dificuldades para acessar os direitos sociais básicos, sendo assim o assistente social busca direcionar o seu trabalho para a defesa dos interesses da classe trabalhadora e das classes subalternas, concernente ao projeto ético-político e dos princípios do Código de Ética da profissão de 1993, que está voltado para a equidade e a justiça social, “numa perspectiva de universalização do acesso aos bens e serviços relacionados às políticas e programas, bem como sua gestão democrática” (NETTO, 1999, p.16).

Nesse sentido, o trabalho do assistente social requer um compromisso com a defesa dos direitos de cidadania, situado numa disputa com o projeto hegemônico neoliberal, que tem sucateado os sistemas de proteção social. No sociojurídico, a execução da atividade profissional do assistente social deve ser pautada na orientação do Código de Ética Profissional e do Projeto Ético-Político-Pedagógico, na perspectiva de tornar a justiça mais acessível, e que estabeleça proximidade as fatalidades que atingem a classe operária, buscando contribuir para que lhes seja garantido o respeito, a sua identidade e aos seus direitos fundamentais. A seguir será

destacado acerca dos desafios e perspectivas da atuação do Assistente Social neste âmbito.

3 DESAFIOS E POSSIBILIDADES DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO ÂMBITO SOCIOJURÍDICO

Objetiva-se nesta sessão um debate acerca da instrumentalidade do assistente social a partir do Movimento de Reconceituação. Para essa reflexão o capítulo foi dividido em 02 subtópicos, onde o primeiro (3.1) traz a discussão a respeito das perspectivas modernizadora, reatualização do conservadorismo e a intenção de ruptura, que foram de suma importância para o processo do Movimento de Reconceituação, assim como a discussão acerca da instrumentalidade como propriedade adquirida pelo movimento sócio histórico da profissão.

O segundo tópico (3.2) traz uma discussão acerca do Projeto Ético-Político da profissão e os desafios na contemporaneidade da atuação do assistente social no âmbito do sócio jurídico. Ainda traz uma análise dos principais instrumentos técnico-operativos utilizados pelo Serviço Social e os principais campos sócio-ocupacionais que compõem o sócio jurídico.

3.1 Instrumentalidade a partir do Movimento de Reconceituação: dimensões e possibilidades

Para compreender acerca da instrumentalidade é importante realizar um recorte histórico acerca do Movimento de Reconceituação e situar as vertentes que antecederam esse processo de ruptura com o conservadorismo. Assim, é necessário compreender como o Movimento de Reconceituação se tornou um marco para o Serviço Social, pois é a partir desse momento que o Serviço social se remete a um novo direcionamento da sua prática profissional, baseado em uma perspectiva crítica da realidade social, na concepção de melhorar o seu atendimento quanto às respostas das demandas expressas pela questão social, atrelado as bases teórico-metodológicas que visam romper com as práticas tradicionais do Serviço Social (NETTO, 2005).

Contextualizando historicamente o período que se inicia o Movimento de Reconceituação do Serviço Social se dá no mesmo momento que acontece o período

da Ditadura Militar nos anos de 1964 a 1985 e o processo de renovação do Serviço Social. Analisando as três perspectivas que são analisadas criticamente por Netto (2005), no movimento de renovação do Serviço Social que são: Perspectiva modernizadora, perspectiva de reatualização do conservadorismo e a intenção de ruptura.

Nesse sentido, o período de autocracia burguesa se deu a partir do golpe de 1964, articulado e planejado por militares. Nesse ínterim, o governo passa a ser liderado por militares em uma perspectiva refletida em duas características: a ideológica e a repressiva. A partir desse pensamento reproduziam que o governo fazia o melhor para a população, pensando no desenvolvimento do país, dessa forma, boa parte da população reproduzia essa ideia disseminada pelos governantes. Já para aqueles que não se submeteram ao ideal burguês, eram punidos com repressão e violência, física e moral, reproduzindo um contingente de pessoas mortas, e outras exiladas (NETTO, 2005).

Nessa conjuntura da autocracia burguesa, o Serviço Social é requisitado a responder às demandas postas nesse novo contexto. Como já mencionado anteriormente o Serviço Social surge nesse primeiro momento, na mesma perspectiva do início da profissão, com o viés caritativo e assistencialista. De acordo com Netto (2005, p. 118):

Tudo indica que este componente atendia a duas necessidades distintas: a de preservar os traços subalternos do exercício profissional, de forma a continuar contando com um firme extrato de executores de políticas sociais localizadas bastante dócil e, ao mesmo tempo, de contrarrestar projeções profissionais potencialmente conflituosas com os meios e os objetivos que estavam alocados as estruturas organizacional - institucionais em que se inseriram tradicionalmente os assistentes sociais.

De acordo com Netto (2005), a prática dos assistentes sociais, era baseada na submissão, sendo meros executores das políticas sociais, mantendo o padrão da autocracia burguesa, sendo os responsáveis por manter a ordem e o controle da sociedade. Coerente a essas mudanças e reestruturação da sociedade, que foram desenvolvidas por parte do estado, as mesmas se refletiram em mudanças para o cenário do Serviço Social, em dois sentidos - a prática e a formação profissional.

É nesse cenário de transformações que as instituições públicas e privadas passam a demandar por um profissional com uma postura moderna, com vistas a atender às novas imposições de uma racionalidade burocrático-administrativa, no ápice da modernização conservadora. Visto isso, Netto (2005, p. 123) traz que: “no

sentido de compatibilidade do seu desempenho com as normas, fluxos, rotinas e finalidades diante daquela racionalidade.

Assim, a autocracia burguesa exigia uma nova postura do profissional, era necessário que agisse com racionalidade”. Sobre essa significativa modificação na atuação profissional o autor ainda ressalta que:

Sinteticamente, o fato central é que, no curso deste processo, mudou o perfil do profissional demandado pelo mercado de trabalho que as condições novas postas pelo quadro macroscópico da autocracia burguesa faziam emergir: exigia-se um assistente social ele mesmo “moderno” – com um desempenho onde traços “tradicionais” são deslocados e substituídos por procedimentos “racionais” (NETTO, 2005. p. 123).

Ainda sobre essas modificações que culminaram em transformações para prática do assistente social, o processo de formação também passou por mudanças. Nesse sentido, o Serviço Social passa a ser inserido nas universidades, que posteriormente se tornaram complexos universitários, se desvinculando do ensino ofertado anteriormente pelas escolas de serviço social que tinham seus valores atrelados à moral e à igreja.

Acerca disso, Netto (2005) corrobora que o Serviço Social passa a ter contato com as disciplinas das ciências sociais, tais como a Psicologia, Antropologia e Sociologia, sem deixar de lado as disciplinas impostas pela ditadura militar. Essa formação era coerente às exigências impostas pelo mercado de trabalho no contexto da ditadura militar. Assim, a partir da inserção das ciências sociais nas universidades, o Serviço Social começa a estabelecer uma visão mais crítica para suas bases teóricas. Portanto, é nesse contexto histórico que se inicia o processo de renovação do Serviço Social.

Dessa forma, esse processo de renovação foi decisivo para desenvolver uma nova forma ao agir profissional, na perspectiva de romper com as práticas tradicionais da gênese da profissão. Sobre essa ideia Netto (2005, p. 131) ressalta:

Entendemos por renovação o conjunto de características novas, que no marco das restrições da autocracia burguesa, o Serviço Social articulou, à base do rearranjo de suas tradições (...), procurando investir-se como instituição de natureza profissional dotada de legitimação prática, através de respostas a demandas sociais e da sua sistematização, e de valorização teórica, mediante a remissão às teorias e disciplinas sociais.

Iamamoto (2010, p. 205) traz um debate importante a respeito do Movimento de Reconceituação e afirma que “é dominado pela contestação ao tradicionalismo profissional, implica um questionamento global da profissão: de seus fundamentos

ideo-teóricos, de suas raízes sociopolíticas, da direção social da prática profissional e de seu *modus operandi*". Dito de outra maneira esse processo se configurou em uma busca por transformação da prática profissional para que ela se tornasse uma prática mais eficaz e que encontrasse novos caminhos e novas bases para os seus fundamentos teórico-metodológicos.

Segundo Netto (2005), o processo de renovação do Serviço Social, revela em sua atuação a pluralidade profissional, e assim, essa relação se desenrola com perspectivas distintas sendo repetidos nos seus procedimentos modificados que servem a sua legitimação prática e a aprovação teórica, assim como sua afirmação nas matrizes teóricas por elas envolvidas. Pois é a partir desse movimento de inserção das disciplinas das ciências sociais, que os profissionais desenvolveram uma atuação com visão crítica da sociedade.

Trazendo especificamente o que foi destacado no início deste tópico, Netto (2005) apresenta as três perspectivas envolvidas no processo de renovação do Serviço Social, sendo elas, Perspectiva Modernizadora, Perspectiva de Reatualização do Conservadorismo e a intenção de Ruptura, que serão discutidas a seguir.

Assim, a perspectiva modernizadora será a primeira perspectiva a ter contato com o Serviço Social no processo de renovação que ocorreu no Brasil. Essa perspectiva ganha visibilidade durante a crise do tradicionalismo da profissão, o principal marco para o surgimento dessa perspectiva foi no sentido de adequar o Serviço Social às demandas postas pelo projeto sociopolítico advindos do golpe militar. A esse respeito Netto (2005, p.154) ressalta:

[...] uma perspectiva modernizadora para as concepções profissionais - um esforço no sentido de adequar o Serviço Social, enquanto instrumento de intervenção inserido no arsenal de técnicas sociais a ser operacionalizado no marco de estratégias de desenvolvimento capitalista, às exigências postas pelos processos sócio-políticos emergentes no pós-64.

Desse modo, há documentos que foram fundamentais para que a perspectiva modernizadora tivesse alcançado o seu ápice, sendo eles: os Seminários de Araxá (1967) e o Seminário de Teresópolis (1970), realizado pelo Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviço Social (CBCISS). A partir desses seminários os profissionais de Serviço Social passam a demonstrar uma preocupação com o aprimoramento do instrumental operativo, assim como com os procedimentos metodológicos e técnicos, no sentido de enfaticamente estabelecer padrões de eficiência (NETTO, 2005).

Além disso, cabe mencionar que o Seminário de Araxá, tem em desenvolvimento, o eixo de transformismo do conservadorismo do Serviço Social sob novas bases. Quanto ao documento de Teresópolis, as ideias de modernizar o Serviço Social se sobrepõem ao tradicionalismo, solidificando dessa forma a sua atuação profissional numa prática operativa e instrumental. Segundo Netto (2005), a principal característica do documento de Araxá foi o aspecto sócio técnico, já em Teresópolis o que ganha destaque é a operacionalidade do Serviço Social, associado à direção tecnoburocrática.

A perspectiva modernizadora tem seu fim nos Seminários de Sumaré e Alto da Boa Vista, onde desponta outras questões na relação entre o Serviço Social e a ciência: a exemplo a fenomenologia e a dialética. Segundo Netto (2005, p. 195) “a documentação do Sumaré e do Alto da Boa Vista está para o deslocamento da perspectiva modernizadora assim como estão, para o seu momento ascendente, os documentos de Araxá e Teresópolis.”

A segunda perspectiva conhecida por reatualização do conservadorismo, se apresenta no interior da complexa dialética entre romper com o conservadorismo e ao mesmo tempo continuar atrelado às práticas do passado profissional, sem denotar prejuízos aos elementos renovadores que são apresentados. Assim, compreende-se que esse processo buscou se aperfeiçoar em relação às antigas práticas profissionais, de modo que respondesse às novas demandas do perfil profissional, dito de outra maneira nessa perspectiva buscou-se um viés mais crítico que fosse capaz de solidificar argumentos razoáveis para aprofundar-se nessa nova prática profissional (NETTO, 2005).

Essa perspectiva “supunha reatualizar o conservadorismo, embutindo-o numa ‘nova proposta’, ‘aberta’ e ‘em construção’” (NETTO, 2005, p.203). Assim, essa perspectiva teve seu aporte teórico fundamentado no pensamento fenomenológico, isso contribui significativamente para que esse movimento não contribua em grandes mudanças no agir profissional, mantendo-se baseada no seu meio algumas práticas conservadoras.

Por fim, cabe salientar acerca da terceira perspectiva, a Intenção de Ruptura, que tinha como objetivo romper definitivamente com o tradicionalismo do Serviço Social e sugeriu um rompimento com os procedimentos metodológicos, ideológicos e teóricos, do conservadorismo, baseados na tradição positivista. Além disso, essa

perspectiva ganha ênfase, aliada ao pensamento marxista, que crescia rapidamente na sociedade. Sobre essa perspectiva, compreende-se que:

A perspectiva de intenção de ruptura deveria construir-se sobre bases quase que inteiramente novas; esta era uma decorrência do seu projeto de romper substantivamente com o tradicionalismo e suas implicações teórico - metodológicas e prático-profissionais (NETTO, 2005, p.250) .

Para Silva (2009), essa perspectiva buscava dar uma nova face ao Serviço Social, ou seja, a partir desta perspectiva a categoria passa a questionar suas bases históricas, vinculadas à manutenção e aos interesses do bloco de poder. Assim se constitui em três momentos diferentes: o da sua emergência, consolidação acadêmica e do momento em que essa perspectiva se espalha sobre a categoria profissional.

Logo essa perspectiva tem em suas bases fundantes, a oposição à autocracia burguesa, principalmente por essa formação se dá por uma parte dos assistentes sociais que criticamente se opuseram ao serviço social tradicional e se propuseram a encontrar novas alternativas para superação dessa prática. Seu surgimento é fundamentado no método Belo Horizonte, que manifestou-se na Escola de Serviço Social da Universidade Católica de Minas Gerais. Esse método foi elaborado por jovens profissionais, empenhados em dar uma visão nova para o Serviço Social, “elaboraram (...) uma alternativa que procura romper com o tradicionalismo no plano teórico-metodológico, no plano da intervenção profissionais e no plano da formação” (NETTO, 2005, p. 263).

Além disso, quanto ao Movimento de Reconceituação, Sousa (2008) destaca que proporcionou um amadurecimento teórico para a categoria, de acordo com esse aprofundamento teórico metodológico e diálogo com método materialista marxista, é que a profissão rompe com o caráter de somente executar as suas ações e passa a desenvolver suas funções e atribuições na perspectiva de planejar e administrar as políticas sociais. Nesse sentido Netto (2005) contribui que o fato de existir o Serviço Social crítico, atribui provas conclusivas de um permanente processo de Reconceituação na contemporaneidade.

Por esse motivo, à medida que os anos passam os reflexos desse Movimento de Reconceituação são observados no campo de atuação do Assistente Social. Sendo assim, compreende-se a necessidade de elucidar acerca da instrumentalidade do Serviço Social, visto que se tornou uma profissão que luta constantemente para que

as Políticas Públicas sejam efetivadas e conseqüentemente que os direitos dos cidadãos sejam obtidos.

Posto isto, entende-se que o Serviço Social está inserido na divisão social e técnica do trabalho, os profissionais passam a objetivar sua prática no método materialista dialético, enxergando na mediação, uma ferramenta capaz de atravessar suas ações no cotidiano. Diante disso, Guerra (2002, p.188) defende que “a realidade social é composta por matéria e movimento, ato e potência, e só pode expressar-se pela negatividade, por contradições, conversões e superações”. Além disso, de acordo com Marçal e Getúlio (2011, p. 79):

No movimento dialético da totalidade a mediação possibilita passar do absoluto para o concreto, executando a relação entre os complexos da totalidade através de passagens e conversões. Deve-se entender ainda, que a realidade não se desvela de início ao ser social, mas através de mediações que objetivam possibilitar a totalidade concreta em sua dinâmica processual. Ainda, se utiliza a mediação para captar a singularidade do ser, como ser humano genérico, constituinte de sua totalidade.

Assim, o Serviço Social como profissão generalista, se constitui na divisão social e técnica do trabalho. Nesse sentido, a profissão se difere de outras, visto que a sua intervenção não se dá através de um conhecimento específico, visto que na realidade, os assistentes sociais se apreendem de uma diversidade de conhecimentos e teorias, na perspectiva de dar clareza e possibilidades as suas ações, buscando uma proximidade concreta da realidade.

Portanto, é essa visão de totalidade da realidade dos sujeitos e as teorias as quais estão embasados que possibilitam aos profissionais desenvolverem novas propostas relacionadas aos instrumentais. Concernente a esse cenário de mudanças e aos instrumentais que são apreendidos pelos assistentes sociais é de suma importância conceituar a importância da instrumentalidade na rotina do exercício profissional do assistente social. Guerra (2000, p. 53) contribui acerca da instrumentalidade e como deve ser compreendida, e assim:

A instrumentalidade é uma propriedade e/ou capacidade que a profissão vai adquirindo na medida em que concretiza objetivos. Ela possibilita que os profissionais objetivem sua intencionalidade em respostas profissionais. É por meio da instrumentalidade que os assistentes sociais modificam, transformam, alteram as condições objetivas e subjetivas e as relações interpessoais e sociais existentes num determinado nível da realidade social: no nível do cotidiano.

De acordo com Bravaresco & Goin (2009), o Serviço Social se estabelece na esfera das relações sociais, onde se instala um palco de atuação, que estão em

constante atividade e experimentando mudanças conjuntamente com a sociedade. Nesse contexto de transformações da sociedade, compreende-se que a instrumentalidade é entendida através da dinâmica social, do modo de produção capitalista, assim como da inserção de novas tecnologias.

Guerra (2008, p. 01) ainda pontua que “a instrumentalidade no exercício profissional do/a assistente social parece ser algo referente ao uso daqueles instrumentos necessários ao agir profissional, através dos quais os assistentes sociais podem efetivamente objetivar suas finalidades em resultados profissionais”. A autora (2008) ainda contribui que acerca da instrumentalidade cabe refletir o seu exercício profissional do Assistente Social como: uma propriedade ou um determinado modo de ser que a profissão adquire no interior das relações sociais, no confronto entre as condições objetivas e subjetivas do exercício profissional.

Assim, a instrumentalidade é considerada e compreendida como todo processo de trabalho desenvolvido pelo assistente social, que está para além do uso das técnicas e instrumentais utilizados para efetivação da prática profissional, conforme analisa Guerra (2008). Desse modo, a instrumentalidade é concebida como conjunto de conhecimentos absorvidos durante o processo de formação do assistente social, levando em conta os aspectos das dimensões teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social, utilizando na realidade concreta com as condições objetivas e subjetivas.

Guerra (2011) contribui para a efetivação instrumental do Serviço Social ser coerente é necessário se munir de um arcabouço teórico para dessa forma pensar um procedimento que apresente a sua atividade diante da demanda explicitada pelo usuário das políticas socioassistenciais. Além disso, a autora ainda pontua que:

Compreende a posição que a dimensão instrumental da intervenção profissional ocupa uma prática do assistente social exigiu a adoção de referências teórico-metodológicas, procedimentos analíticos categorias intelectuais que extrapolam o âmbito do serviço social, bem como das racionalidades subjacentes às formas de ser e pensar a profissão (GUERRA. 2011. p 14).

Desse modo, a instrumentalidade na prática profissional, não está relacionada unicamente ao conjunto de instrumentos e técnicas, e sim a uma propriedade intelectual que objetiva-se através das suas determinações de capacidade e propriedade constitutiva própria da profissão, construída e reconstruída através do processo sócio histórico.

De acordo com essa afirmação Guerra (2000) pontua a respeito da instrumentalidade: "A prática profissional, já que para dar materialidade às suas ações o/a assistente social utiliza-se de um arsenal de conhecimentos, informações, técnicas e habilidade" (GUERRA ,2000, p.02). É nesse movimento que a prática e a intervenção profissional se transformam, surgindo novas habilidades que acompanham as expressões da questão social que são alteradas de acordo com os avanços do grande capital.

Ainda de acordo com Guerra (2000), a partir dessa concepção profissional de serviço social alterar o cotidiano profissional e o cotidiano de classes sociais, através da sua prática e da intervenção, onde são modificadas as condições, os meios e os instrumentos utilizados, transformando as condições, meios e instrumentos para objetivarem sua intencionalidade, é quando as suas ações profissionais se revestem de instrumentalidade. Quanto a isso Guerra (2000, p. 02) afirma que:

Na medida em que os profissionais utilizam, criam, adequam às condições existentes, transformando-as em meios/instrumentos para a objetivação das intencionalidades, suas ações são portadoras de instrumentalidade. Deste modo, a instrumentalidade é tanto condição necessária de todo trabalho social quanto categoria constitutiva, um modo de ser, de todo trabalho.

Nesse sentido, a metodologia de trabalho do assistente social é apreendida como um conjunto de ocupações prático-reflexivas, cujo objetivo é o alcance das finalidades, ou seja, esse processo depende da existência, da adequação e da criação dos meios, assim como das condições objetivas e subjetivas, conforme salienta Guerra (2000).

Os homens utilizam ou transformam os meios e as condições sob as quais o trabalho se realiza modificando-os, adaptando-os e utilizando-os em seu próprio benefício, para o alcance de suas finalidades. Este processo implica, pois, em manipulação, domínio e controle de uma matéria natural que resulte na sua transformação (GUERRA, 2000, p. 03).

A autora ainda contribui que esse movimento de transformar a natureza se torna trabalho, e ao transformar a natureza, os homens se transformam a si mesmos. Contribuindo para a produção de um mundo material e espiritual que envolve a consciência, a linguagem, os hábitos, os costumes, os modos de operar, os valores morais, éticos, civilizatórios que são essenciais a execução da práxis. Guerra (2000, p. 03) aponta que:

Se trabalho é relação homem-natureza, e práxis é o conjunto das formas de objetivação dos homens (incluindo o próprio trabalho) num e noutro os

homens realizam a sua teleologia. Toda postura teleológica encerra a instrumentalidade, o que possibilita ao homem manipular e modificar as coisas a fim de atribuir-lhes propriedades verdadeiramente humanas, no intuito de convertê-las em instrumentos/meios para o alcance de suas finalidades.

Assim, o que ocorre com a instrumentalidade nesse sentido é que os homens se tornam meios e instrumentos de outros homens. Um exemplo clássico de conversão dos homens em meios para a realização de fins de outros homens é o da compra e venda da força de trabalho como mercadoria. Além disso, Guerra (2000, p. 04) ainda traz que: “de modo que a instrumentalidade, convertida em instrumentalização das pessoas, passa a ser condição de existência e permanência da própria ordem burguesa, via instituições e organizações sociais criadas com este objetivo.

Nesse sentido percebe-se que a profissão se fundamenta na sua utilidade social, advindas das necessidades sociais de acordo com a ordem social composta por duas classes fundamentais, e que suas necessidades são relacionadas ao capital trabalho, desse modo além de diferentes, são antagônicas. Sendo assim, a utilidade da profissão se dá em responder às necessidades postas pela sociedade de classes, que à medida que passam a ter contato com as diversas mediações se transformam em demandas para a profissão (GUERRA, 2000)

Assim as respostas são qualificadas e institucionalizadas, para além de fomentar a formação social especializada, como para ser reconhecida pelas classes sociais fundamentais (capitalistas e trabalhadores), consideramos que o espaço sócio-ocupacional do assistente social surge da necessidade histórica da profissão e à medida que o estado passa a dar respostas às refrações da questão social.

Netto (1992) aponta que nesse processo de intervenção dotado de uma modalidade histórica de enfrentamento das expressões da questão social as políticas sociais, as políticas públicas e os órgãos que articulam serviços sociais se constituem em espaços de atuação para os assistentes sociais. Segundo Guerra (2000, p. 08-11), compreende-se acerca da utilidade da profissão, que está intrinsecamente ligada às políticas sociais, podemos analisar a instrumentalidade do Serviço Social a partir de uma condição sócio-histórica da profissão analisada em três níveis:

1. da instrumentalidade do Serviço Social face ao projeto burguês, o que significa a capacidade que a profissão porta (dado ao caráter reformista e integrador das políticas sociais) de ser convertida em instrumento, em meio de manutenção da ordem, a serviço do projeto reformista da burguesia.

2. da instrumentalidade das respostas profissionais, no que se refere à sua peculiaridade operatória, ao aspecto instrumental-operativo das respostas profissionais frente às demandas das classes, aspecto este que permite o reconhecimento social da profissão, dado que, por meio dele o Serviço Social pode responder às necessidades sociais que se traduzem (por meio de muitas mediações) em demandas (antagônicas) advindas do capital e do trabalho.

3. condição da instrumentalidade é a de ser uma mediação. Se é verdade que a Instrumentalidade insere-se no espaço do singular, do cotidiano, do imediato, também o é que ela, ao ser considerada como uma particularidade da profissão, dada por condições objetivas e subjetivas, e como tal sócio-históricas, pode ser concebida como campo de mediação e instância de passagem. Diferente disso, seria tomar a instrumentalidade apenas como singularidade, e como tal, um fim em si mesma, de modo que estaríamos desconhecendo suas possibilidades como particularidade.

Portanto, percebe-se que a instrumentalidade é constituída no movimento sócio histórico da profissão, a partir das ferramentas utilizadas para dar um fim às suas ações ou seja, a ação do assistente social para ser dotada de instrumentalidade precisa necessariamente ter um planejamento, um objetivo a ser alcançado com essa intervenção, desse modo, o profissional consegue dar intencionalidade a sua atuação profissional.

Além disso, Iamamoto (2004) destaca os desafios postos para o Serviço Social na contemporaneidade, aponta que o assistente social precisa ter sob domínio as três dimensões, a saber são elas:

Competência ético-política – o Assistente Social não é um profissional “neutro”. Sua prática se realiza no marco das relações de poder e de forças sociais da sociedade capitalista, relações essas que são contraditórias. Assim, é fundamental que o profissional tenha um posicionamento político frente às questões que aparecem na realidade social, para que possa ter clareza de qual é a direção social da sua prática. Isso implica em assumir valores ético-morais que sustentam a sua prática valores esses que estão expressos no Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais (Resolução CFESS nº 273/93), e que assumem claramente uma postura profissional de articular sua intervenção aos interesses dos setores majoritários da sociedade;

Competência teórico-metodológica - o profissional deve ser qualificado para conhecer a realidade social, política, econômica e cultural com a qual trabalha. Para isso, faz-se necessário um intenso rigor teórico e metodológico, que lhe permita enxergar a dinâmica da sociedade para além dos fenômenos aparentes, buscando apreender sua essência, seu movimento e as possibilidades de construção de novas possibilidades profissionais;

Competência técnico-operativa – o profissional deve conhecer, se apropriar, e sobretudo, criar um conjunto de habilidades técnicas que permitam ao mesmo desenvolver as ações profissionais junto à população usuária e às instituições contratantes (Estado, empresas, Organizações Não-governamentais, fundações, autarquias etc.), garantindo assim uma inserção qualificada no mercado de trabalho, que responda às demandas colocadas tanto pelos empregadores, quanto pelos objetivos estabelecidos pelos profissionais e pela dinâmica da realidade social (IAMAMOTO, 2005, apud... SOUZA, 2008, p.122).

De acordo com Carvalho e Yamamoto (2005), nenhuma dessas três dimensões se sobrepõe à outra, e de forma alguma podem ser desenvolvidas separadamente, pois dessa forma cairíamos nas armadilhas da fragmentação e despolitização, que eram comuns ao início da profissão do Serviço Social.

Portanto, pensar acerca da instrumentalidade na atuação do Serviço Social, significa analisar além da especificidade da profissão: tendo em vista que são infinitas as possibilidades para a intervenção profissional e que de acordo com Yamamoto (2004, s.p) é necessário ao assistente social “tomar um banho de realidade”. Quanto a essa reflexão Guerra (2004, p. 115-116) aponta que:

A clara definição do ‘Para quê’ da profissão, possível desde que iluminada por uma racionalidade (como forma de ser e pensar) que seja dialética e crítica, conectada à capacidade de responder eficazmente às demandas sociais, se constituirão na condição necessária, talvez não suficiente, à manutenção da profissão. Aqui se coloca a necessidade de um repertório de técnicas, legado do desenvolvimento das ciências sociais, fruto das pesquisas e do avanço tecnológico e patrimônio das profissões sociais (e não exclusividade de uma categoria profissional), mas também um conjunto de estratégias e táticas desenvolvidas, criadas e recriadas no processo histórico, no movimento da realidade.

Portanto, pensar a respeito do cotidiano profissional, resulta que a instrumentalidade deve ser alvo de discussões, assim como os desafios postos para a práxis profissional na atualidade, além de estabelecer os objetivos da ação, e como executá-la, envolve também o instrumental técnico-operativo analisado adequadamente para intervenção da demanda. É por conta da instrumentalidade que a profissão é reconhecida socialmente, dentro do campo do serviço social, esse movimento se dá pois os dois têm uma relação simbiótica no cotidiano, visto que a instrumentalidade está relacionada ao fazer profissional.

3.2 Projeto Ético Político e os desafios na contemporaneidade da atuação no Sociojurídico

A seguir iremos apresentar uma breve análise acerca do projeto ético político da profissão do Serviço social. Um primeiro ponto importante a ser considerado é compreender os projetos societários e os projetos coletivos, como estão vinculados às práticas e atividades da sociedade. O fato dessas práticas serem diversas e variadas é que determinam a constituição dos projetos em si. Portanto cabe aqui

considerar a respeito dos projetos (individuais e coletivos) quando pensamos nesses projetos o que prevalece em uma sociedade de classes é o caráter político de todos os tipos de prática.

Todas as formas de prática envolvem interesses sociais os mais diversos que se originam, através de múltiplas mediações, das contradições das classes sociais em conflito na sociedade. O que as movem na verdade são as necessidades sociais reais que lançam os homens em atividades humano-criadoras percebidas no metabolismo social (trabalho – ato fundante das relações sociais) (TEIXEIRA; BRAZ, 2009, p.02).

Considerando as necessidades humanas que são construídas e formuladas ao longo desse processo sócio-histórico do ser social e como contribuem para que a humanidade vive um processo infundável de buscar sua auto reprodução, configurando desta forma um mundo prático-material repleto de diversas atividades e práticas distintas.

É nesse plano constitutivo do mundo prático-material que surge a necessidade do mundo prático-ideal, que se reproduz prioritariamente no campo das ideias. Ou dito de outra maneira "o universo sócio-humano, que estabelece o trabalho como atividade fundante, tem em si um aparato de práticas(atividades)que são desencadeadas historicamente".

Isto significa dizer que quanto mais se desenvolve o ser social, mais as suas objeções transcendem o espaço ligado diretamente ao trabalho. No ser social desenvolvido, verificamos a existência de esferas de objetivação que se autonomizam das exigências imediatas do trabalho – a ciência, a filosofia, a arte etc. (NETTO; BRAZ, 2006, p. 43).

Diante disso, cabe destacar que é nesse movimento ininterrupto da dinâmica da história, que os homens transformam suas relações cada vez mais complexas e suas formas de vida social cada vez mais mediadas, isso significa dizer que os homens estão criando, cada dia mais diferentes formas de objetivação na realidade, dentre essas o que podemos definir como práxis. De acordo com o desenvolvimento histórico do ser social, podemos mencionar duas formas de práxis: as que são inclinadas para o controle e exploração da natureza e as que estão direcionadas para influenciar no comportamento e na ação dos homens, que é o que se especifica como práxis profissional.

Portanto, os produtos e obras resultantes da práxis podem objetivar-se materialidade(ou)idealmente: no caso do trabalho, sua objetivação é necessariamente algo material; mas há objetivações (por exemplo, os valores éticos) que se realizam sem operar transformações numa estrutura material qualquer (NETTO; BRAZ, 2006, p.43-44).

Nessa incessante dinâmica da história, os homens vão tornando cada vez mais complexas suas relações e cada vez mais mediadas suas formas de vida social, o que equivale a dizer que eles vão criando, cada vez mais, formas de objetivação na realidade, as quais podemos chamar de *práxis*. No desenvolvimento histórico do ser social, conhecemos duas formas de *práxis*: aquelas “voltadas para o controle e a exploração da natureza e [aquelas] voltadas para influir no comportamento e na ação dos homens”, (TEIXEIRA; BRAZ, 2009, p.3).

Portanto, os produtos e obras resultantes da *práxis* podem objetivar-se materialmente e/ou idealmente: no caso do trabalho, sua objetivação é necessariamente algo material; mas há objetivações (por exemplo, os valores éticos) que se realizam sem operar transformações na estrutura material qualquer (NETTO; BRAZ, 2006 p. 43-44).

De acordo com Netto (1999) as diversas possibilidades e formas de prática imprimem em si muito das projeções individuais e coletivas, portanto participam dos mais variados interesses sociais. Para o Serviço Social, assim como no plano ideal (das ideias) e no plano prático, os sujeitos envolvidos nessa intervenção procuram imprimir uma determinada direção social, que defenda os diversos interesses sociais que estão em disputa na sociedade (políticos, ideológicos, econômicos dentre outros).

É nesse processo que vão se afirmando os valores e algumas diretrizes profissionais, que assumindo as dimensões coletivas, atingem segmentos expressivos do corpo profissional, proporcionando para uma parcela significativa da profissão a sua verdadeira auto-imagem, alcançando desta forma a condição de projeto profissional. Segundo Teixeira e Braz (2009, p.4):

Tal identidade coletiva que o projeto profissional suscita surge em meio aos contraditórios interesses de classe que determinam o Serviço Social. Por isso, ele só pode ser pensado em relação a um projeto de maior envergadura: o projeto societário.

Visto isso, todo projeto e a prática em uma sociedade de classes possuem dimensão política, como já foi mencionado anteriormente. Dito de outra maneira, esse projeto societário se desenvolve em meio às contradições econômicas e políticas estabelecidas pela dinâmica das classes sociais antagônicas. Sendo assim a sociedade de classes em que vivemos, conhecidamente pelo modo de produção capitalista, são a burguesia e o proletariado.

Iamamoto (1992) contribui ao tratar a prática profissional como uma dimensão política, estabelecida pela inserção sócio técnica do Serviço Social nos mais distintos

e divergentes interesses de classes. Além disso, Teixeira e Braz (2009, p. 5) contribuem que:

Os projetos profissionais são impensáveis sem esses pressupostos, são infundados se não os remetemos aos projetos coletivos de maior abrangência: os projetos societários (ou projetos de sociedade). Quer dizer: os projetos societários estão presentes na dinâmica de qualquer projeto coletivo, inclusive em nosso projeto ético-político.

Dito isso, compreende-se que os projetos profissionais podem ser de cunho transformador ou conservador. Dentre os transformadores, há diversos posicionamentos que estabelecem as formas ou estratégias de transformação social. Assim, cabe reiterar que o Projeto Ético-Político do Serviço Social brasileiro está relacionado a um projeto de transformação societária (TEIXEIRA; BRAZ, 2009).

Quanto a essa vinculação, cabe trazer que ocorre pela exigência que a dimensão política da intervenção profissional propõe. Assim ao atuarem no movimento contraditório das classes, os assistentes sociais acabam imprimindo uma direção social as ações profissionais que contribuem em favorecer a um ou outro projeto societário.

Nas diversas e variadas ações que efetuamos, como plantões de atendimento, salas de espera, processos de supervisão e/ou planejamento de serviços sociais, das ações mais simples às intervenções mais complexas do cotidiano profissional, nelas mesmas, embutimos determinada direção social entrelaçada por uma valoração ética específica (TEIXEIRA; BRAZ, 2009, p.5-6).

De acordo com o exposto acima, compreende-se que o assistente social tendo ou não consciência, interpretando ou não as demandas de classes, as necessidades sociais que se apresentam no cotidiano profissional, faz com que eles dirijam suas ações para favorecer interesses sociais distintos e antagônicos. É nesse contexto de interesses de classes que o projeto ético-político vem para deixar claro e explícito quanto aos seus compromissos com a classe trabalhadora e com as minorias.

Ele tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor ético central – a liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolher entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Consequentemente, o projeto profissional vincula-se a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem dominação e/ou exploração de classe, etnia e gênero (NETTO, 1999, p. 104-5).

De acordo com Netto (1999), as problematizações já mencionadas anteriormente, fazem com que possamos nos aproximar de algumas conclusões

acerca do nosso projeto ético-político profissional. O autor estabelece a seguinte definição:

Os projetos profissionais [inclusive o projeto ético político do Serviço Social] apresentam a auto-imagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam os seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as balizas da sua relação com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas [...] (NETTO, 1999, p. 95).

Em síntese, o Projeto Ético- Político articula-se em si mesmo os seguintes elementos constitutivos: “uma imagem ideal da profissão, os valores que a legitimam, sua função social e seus objetivos, conhecimentos teóricos, saberes interventivos, normas, práticas, etc.” (NETTO, 1999, p.96). De acordo com esse exercício de sistematização, pode-se detectar os elementos constitutivos do projeto ético-político do Serviço Social e quais são os componentes que o materializam nesse processo sócio-histórico da profissão. A saber são eles:

- a) o primeiro se relaciona com a explicitação de princípios e valores ético-políticos;
- b) o segundo se refere à matriz teórico-metodológica em que se ancora;
- c) o terceiro emana da crítica radical à ordem social vigente – a da sociedade do capital – que produz e reproduz a miséria ao mesmo tempo em que exhibe uma produção monumental de riquezas;
- d) o quarto se manifesta nas lutas e posicionamentos políticos acumulados pela categoria através de suas formas coletivas de organização política em aliança com os setores mais progressistas da sociedade brasileira. (TEIXEIRA; BRAZ, 2009, p. 7-8).

Portanto, esses elementos constitutivos têm em seu fundamento os componentes que vão dar materialidade. Ou seja, os elementos que se objetivam e se expressam na realidade, imprimem visibilidade social através de determinados componentes construídos pelos próprios assistentes sociais. Além disso, Teixeira e Braz (2009, p. 8) trazem que:

- a) a produção de conhecimentos no interior do Serviço Social, através da qual conhecemos a maneira como são sistematizadas as diversas modalidades práticas da profissão, onde se apresentam os processos reflexivos do fazer profissional e especulativos e prospectivos em relação a ele.

Nesse sentido, a dimensão investigativa da profissão tem como orientação a sintonia com as tendências teórico-críticas do pensamento social de Marx. Isso significa dizer que não cabem no projeto ético-político contemporâneo,

posicionamentos e posturas teóricas conservadoras, arraigadas aos pressupostos filosóficos cujo direcionamento é a manutenção da ordem.

b) as instâncias político organizativas da profissão, que envolvem tanto os fóruns de deliberação quanto às entidades da profissão: as associações profissionais, as organizações sindicais e, fundamentalmente, o conjunto CFESS/CRESS (Conselho Federal e Conselhos Regionais de Serviço Social), a ABEPSS (Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social), além do movimento estudantil representado pelo conjunto de CAs e DAs (Centros e Diretórios Acadêmicos das unidades de ensino) e pela ENESSO (Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social) (TEIXEIRA; BRAZ, 2009, p.8).

É através desses fóruns consultivos e deliberativos dessas instituições que são aprovados de forma coletiva os traços gerais do projeto profissional, onde são ratificados ou não os compromissos e princípios. Dessa forma compreende-se que o projeto ético-político presume em si mesmo, um espaço democrático de construção coletiva, contínua em debate.

c) a dimensão jurídico política da profissão, na qual se constitui o arcabouço legal e institucional da profissão, que envolve um conjunto de leis e resoluções, documentos e textos políticos consagrados no seio da profissão. Há nessa dimensão duas esferas distintas, ainda que articuladas, quais sejam: um aparato jurídico-político estritamente profissional e um aparato jurídico-político de caráter mais abrangente (TEIXEIRA; BRAZ, 2009, p.9).

Nesse sentido, pontua-se que no primeiro caso constam componentes construídos e legitimados pela categoria de Serviço Social, tais como o Código de Ética Profissional de 1993, a Lei de Regulamentação da Profissão e as Novas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Serviço Social, documento esse ratificado em plenitude pela Assembleia Nacional da ABEPSS em 1996 e aprovado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

Já no segundo caso, observa-se o conjunto de leis, decorrentes do qual se refere o capítulo da Ordem social da Constituição Federal de 1988, que mesmo não tendo sido um movimento exclusivo da profissão, relaciona-se diretamente com a implementação efetiva e defendida pelos assistentes sociais nas mais diversas áreas de atuação, um exemplo da área da saúde pode ser a Lei Orgânica da Saúde - LOS ou na Assistência Social, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, ou ainda na área da infância e juventude, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Nesse sentido, a participação das vanguardas do Serviço Social foram decisivas na construção e aprovação de leis, bem como no reconhecimento dos direitos sociais regulamentados pela legislação por parte do Estado em seus três

níveis. Isso significa dizer que é através desses componentes que se materializa os elementos constitutivos do projeto ético político da profissão.

Assim, são esses componentes que possibilitam a categoria de Serviço Social, conjuntamente com tantos outros fatores, a efetivação histórico-concreta dos quatro elementos citados anteriormente, visto que são instrumentos que viabilizam o Projeto Ético-Político na realidade objetiva, pensando para além das intervenções profissionais isoladas, onde elas possam envolver as ações com as projeções do PEP para que ele componha um espaço de luta coletiva dos assistentes sociais.

Portanto, cabe reiterar que é necessário ter a clareza do que isso significa, para não cair no que Yamamoto (1992) conceitua como *voluntarismo político-profissional*, onde basta ter boa vontade e um ideal que será o suficiente para transformar a realidade e nem tampouco no fatalismo no qual não existem alternativas para intervir na realidade, pois ela está dada ao factual e imutável. Sobretudo é ter a mesma clareza para compreender as diversas limitações e dificuldades postas no cotidiano profissional para os assistentes sociais nas mais variadas inserções profissionais.

Nesse sentido, o Projeto profissional que foi legitimado pelos Assistentes sociais e que ao longo dos anos se expressou nas duas últimas versões das formulações do Código de Ética - 1986 e 1993, imprimem na categoria profissional um posicionamento contrário aos processos de desigualdades legitimadas, e que se resumem as múltiplas formas de exclusão, arbítrio, autoritarismo e preconceito que na sociedade moderna liberal se configuram como um fato inevitável ou natural.

Assim, a categoria profissional de Serviço Social se posiciona frente a essas contradições convocando uma inconformação crítica, a concentração da barbárie sobreposta na ordem capitalista na atual conjuntura, elucidando um projeto ético-político que fomenta novas alternativas de organização e atuação para a rotina profissional e que estejam alinhadas às estratégias e táticas para articulação de defesa aos espaços de defesa e ampliação da cidadania no contexto de lutas democráticas do país.

Logo, o “*ethos*”, ou seja, o fundamento da identidade onde reside a orientação do atual Código de Ética, se aprofunda nos princípios fundamentais da liberdade e da justiça social, combinados ao reconhecimento da reivindicação democrática da socialização da política e da riqueza produzida na sociedade contemporânea (PAIVA *et al.*, 1996)

E esta realidade existente é que vem desafiando os Assistentes Sociais a uma tomada de posição que se contraponha aos processos de alienação ínsitos à lógica das formas contemporâneas de reprodução do capitalismo, dimensionando seu processo de trabalho na perspectiva da contribuição profissional possível à propulsão de mudanças nas relações de dependência, subordinação, despolitização, apatia, alienação. O “ethos” do Serviço Social expressa um olhar do profissional: aquele que encarna o reconhecimento de seu espaço ocupacional desde a perspectiva daqueles que vivem, lutam e resistem aos processos de exclusão e alienação na sociedade contemporânea (AGUINSKY, 2002, p.10-11).

Esse olhar crítico se traduz em uma tomada de posição profissional cuja orientação se estabelece teleologicamente à regulamentação da autonomia, da emancipação e plena ampliação dos sujeitos sociais. Portanto o “ethos”, se delimita a assumir uma centralidade na habilidade e competência profissional, pois compreende seus requisitos e atributos ao trabalho do Assistente social, sendo políticos, assim como teórico-metodológicos e técnicos. Aginsky (2002, p.11) pontua que “todas estas questões são ora trazidas à consideração para situar o contexto onde se coloca a reflexão quanto às expressões do objeto e as possibilidades do trabalho do Assistente Social no campo jurídico”.

Portanto, cabe reiterar acerca da lógica abstrata e moralizadora liberal que se reflete no campo jurídico, visto que os seus instrumentos usuais não são suficientes para efetivar ou demonstrar qualquer tipo de consideração, tendo em vista que essa lógica nas relações de conflito são submetidas a apreciação, regulação e decisão. Assim, nesse espaço contraditório abre-se um espaço para atuação do Serviço Social como uma demanda compensatória, na tentativa de que o Assistente social possa apreender, articular e responder ao que possa ter sido abstraído, simplificado e descontextualizado pelos ordenamentos jurídicos da execução do direito (HELLER, 1991; BAPTISTA, 1995; NETTO, 1996).

O campo jurídico, inegavelmente, constitui-se em um “lócus” emblemático para a significação do “ethos” societário e das possibilidades de incidência ética dos Assistentes Sociais, através de seu processo de trabalho, nas relações de conflito que reclamam e provocam a intervenção do Estado através do aparato judicial. O exercício da interpelação ética quanto a moralidade e a racionalidade produzidas e legitimadas pelo campo jurídico, sem dúvidas, revela-se um caminho bastante fecundo para descortinar-se o lugar de possibilidade do trabalho do Assistente Social nos meandros das contradições das práticas institucionalizadas no campo jurídico e que expressam uma moral tipicamente liberal e legitimadora dos interesses do capital, alimentada pelos princípios do Direito Liberal (AGUINSKY, 2002, p.11).

Nesse sentido, essa mesma perspectiva de abstração e moralização da questão social imprime padrões tipificados e cristalizados no que se refere a forma de

apreciar, regular e decidir as demandas postas cotidianamente a justiça, descrevendo inconsistente no uso dos seus habituais instrumentos (dentro desta lógica moralizante) para aproximar e dar respostas aos aspectos rotineiros do cotidiano que fogem e não são sujeitos de apreensão pela racionalidade liberal.

Reside aí o principal dilema e também o principal desafio ético à incidência do trabalho do Assistente Social no campo jurídico: seus usuais espaços de atuação, através de acompanhamentos, elaboração de pareceres, perícias e relatórios justamente se particularizam no terreno fecundo daquilo que foi abstraído, simplificado, descontextualizado e naturalizado pelos processos institucionais de reprodução moralidade liberal – o terreno da vida cotidiana. Trata-se de reconhecer-se, pois, o poder de seu discurso. O Serviço Social no campo jurídico encontra um terreno fértil para objetivar o projeto ético-político da profissão, possibilidade que se traduz na influência de sua linguagem nas formas de percepção e apreciação da questão social que se expressa nos conflitos que se colocam às decisões judiciais (AGUINSKY, 2002, p.12).

Portanto, compreende-se que a competência profissional se apresenta não apenas como capacidade de apreender, bem como articular e dar respostas profissionais alinhadas ao Projeto Ético-Político, mesmo ao que foi moralizado por esta lógica abstraída que se legitima e ganha autonomia se impondo em toda sua imperatividade e força reguladora do Estado, tendo em sua existência, os conflitos que são tensionados no campo jurídico.

Tal competência materializa-se em possibilidades estratégicas de discurso profissional que se constitua capaz de forçar à consideração e substanciar as perspectivas de um Direito efetivamente inclusivo que pense e atente ao habitualmente intangível e também impensável – donde pode-se ponderar a possibilidade ética de contribuição do trabalho do Assistente Social neste complexo campo de trabalho profissional (AGUINSKY, 2002, p.12).

Em síntese, o argumento final é por um discurso profissional contra hegemônico, que se opõe à maneira tradicional de dizer o direito e conseqüentemente o formato de sociedade que se estrutura na desigualdade. Gaglietti (1999) ainda contribui que as mais distintas formas de preconceito, arbitrariedade, autoritarismo, exclusão e opressão além de ganhar visibilidade, devem ser recusadas e desnaturalizadas veementemente pelo discurso da categoria dos profissionais de Serviço Social.

Portanto, o PEP se posiciona contra as diversas formas de arbitrariedade e os mais diversos tipos de preconceitos, seu compromisso se posiciona para a defesa da classe trabalhadora com vistas a viabilização dos direitos sociais e assume um compromisso em dar respostas profissionais qualificadas para os usuários.

3.2.1 Principais instrumentais técnicos do Serviço Social no Sociojurídico

De acordo com Silva B. e Silva R. (2019), frente a esses desafios contemporâneos, é necessário desvelar a realidade posta ao assistente social no cotidiano profissional, de forma que teoria e prática estejam alinhadas, e que seja capaz de captar as singularidades dos fenômenos das expressões da questão social, através de uma práxis que conduza a instrumentalidade na direção das mediações essenciais com as particularidades dos fenômenos e da categoria com totalidade. Posto isso entende-se que:

(...) na relação prática profissional e os conhecimentos necessários à formação profissional, podemos afirmar que [...] essa passagem não é direta, ela é um processo que necessita das definições dos fins, que envolve um plano ético e político, e da escolha dos meios, o que abrange, também, um processo de valoração e um caminho técnico-operativo (SANTOS, 2016, p. 268).

Assim, é nisso que convém a relevância do Assistente social em ter condições objetivas para executar o seu trabalho, indicando o direcionamento social que conduz a sua atuação profissional e a sua posicionamento ético-político, contestando assim as contradições postas pelo sistema capitalista que a sociedade produz.

Diante disso, ao executar seu trabalho necessita saber a natureza, a funcionalidade e a intencionalidade das políticas sociais, o campo de trabalho no qual está inserido/e suas contradições, as legislações normatizadoras e qual direcionamento ético-político será utilizado para implementar a agenda de viabilização de direitos sociais da classe trabalhadora (SILVA B.; SILVA R, 2019, p.4).

Sendo assim, é imprescindível reconhecer a relevância em adequar os instrumentos técnicos-operativos às finalidades que caminham na direção de atender as necessidades reais da classe trabalhadora. Portanto vale destacar que no fazer profissional é necessário reconhecer a prática, dando efetivação aos instrumentos técnico-operativos do Serviço Social se apropriando dos conhecimentos teórico-metodológicos, saber materializá-los nesse cotidiano de relações sociais.

O profissional precisa ter um exercício crítico-reflexivo de suas ações e dos sujeitos atendidos, ou seja, captar a dinâmica da realidade concreta, e para isso tem se utilizado de diversas técnicas (visita domiciliar, entrevista individual ou coletiva, observação direta, escuta qualificada, atendimento à demanda espontânea, reuniões de planejamento e articulação, etc.), na busca de executar seu trabalho de forma acolhedora, inclusiva e intersetorial

para compreender a complexidade das demandas dos usuários/as que chegam à profissão.(SILVA B; SILVA, R., 2019, p. 4-5).

Diante do exposto, cabe mencionar que atualmente, o Serviço Social vem sendo demandado em diversas instituições do judiciário. Fávero, Melão & Jorge (2005) contribuem que ao realizarem uma pesquisa no Tribunal de justiça de São Paulo, notaram que a maior parte das demandas de intervenção dos assistentes sociais e psicólogo, estão relacionadas a medidas previstas na constituição federal de 1988, especialmente as que estão relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente e no Código Civil.

Percebe-se ainda que por vezes os profissionais sentem dificuldades em identificar a real demanda, o que pode ocasionar uma fragmentação na resolução das demandas e na intervenção do profissional. Os autores citados acima ainda mencionam que o atendimento inicial nas Varas, normalmente é realizado pelo assistente social, bem como os atendimentos relacionados a benefícios sociais. Quanto a isso, Oliveira e Vieira (2017, p. 2) afirmam que “Os principais instrumentos de trabalho utilizados pelo assistente social nesses espaços do judiciário são as entrevistas sociais, visitas domiciliares e institucionais, entendimentos profissionais e administrativos, relatórios, laudos, pareceres e reuniões”.

Assim, percebe-se que as principais atribuições dos assistentes sociais no sociojurídico são as entrevistas sociais que são realizadas com os assistidos que foram ouvidos nas audiências, visitas domiciliares, se solicitadas pelo magistrado. Nesse sentido, reitera-se que os instrumentos técnico-operativos como visita domiciliar e institucional, escuta qualificada, entrevista social não são necessariamente solicitadas pelo juiz, podendo ficar a critério do assistente social, caso sinta tal necessidade.

Quanto aos instrumentos técnico-operativos como estudo social, laudos e pareceres, comumente são solicitados pelo magistrado, para subsidiar suas decisões, sabe-se que:

Assim, os assistentes sociais atuam de acordo com a especificidade da profissão, junto aos aspectos sociais das demandas apresentadas, fazendo o monitoramento dos beneficiários no cumprimento das determinações que são impostas, contribuindo para o acesso destes aos seus direitos. E para isto, eles utilizam instrumentos que mediam seu exercício profissional, que devem ser em consonância com os princípios éticos e políticos da profissão (OLIVEIRA; VIEIRA, 2017, p.3).

Além disso, nas instituições que compõem o judiciário, a entrevista social é o instrumento técnico operativo que predomina no processo de trabalho dos assistentes sociais, mas ainda são utilizadas visitas domiciliares, visitas institucionais, análise dos processos, relatórios sociais, estudos socioeconômicos dentre esses, os dois últimos são solicitados quando determinados por decisão do magistrado (OLIVEIRA; VIEIRA, 2017). Assim os assistentes sociais se utilizam de instrumentos que possam intermediar sua intervenção profissional, bem como manter a sua concordância com os princípios éticos e políticos da profissão.

Segundo Fraga (2010), a atitude investigativa está intrinsecamente ligada ao compromisso que o assistente social assume com a qualidade dos serviços prestados à população. Portanto, é importante que o profissional de Serviço Social defenda uma postura inquieta, crítica e curiosa na sua rotina profissional. Desse modo parte-se do entendimento que a dimensão investigativa do Serviço Social, se constitui como parte fundamental que integra a prática profissional do assistente social ou dito de outra maneira é fundamental descortinar a dinâmica da realidade que se atua, visto que tal conhecimento possibilita que se ultrapasse o imediato, a superficialidade, e se desempenhe a prática profissional de uma perspectiva efetiva (ABEPSS, 1996).

No âmbito dessa esfera jurídica, é definido como primordial na constituição do exercício profissional que diante das demandas impostas em suas distintas complexidades, o assistente social deve apropriar-se do conhecimento no que diz respeito ao enfrentamento das múltiplas e facetadas expressões da questão social. Quanto a isso Lima (2019, p. 4) aponta que:

As expressões geradas pela desigualdade social são próprias deste espaço sócio-ocupacional, visível nas Varas da Família, Infância e Juventude, Criminal, Penal, Juizados de Violência Doméstica contra a mulher, dentre outras demandas que estão imbricadas às necessidades sociais de alguns segmentos, como mulheres, idosos, crianças, adolescentes e jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

Portanto, esses são exemplos comuns no cotidiano profissional, o que requer do assistente social esforço e conhecimento na tentativa de minorar os efeitos da violação dos direitos que foram originadas por demandas distintas e de naturezas diversas, “a exemplo da Vara da Família, tais como: regulamentação de guarda, guarda e responsabilidade, alimentos, reconhecimento ou negativa de paternidade, divórcio litigioso, entre outras.” (LIMA, 2019, p. 6).

Nesse sentido, a atuação do Assistente Social requisita o domínio do arsenal de conhecimentos específicos da área para que o seu trabalho seja organizado nos diversos campos da conjuntura social, na perspectiva de lidar com situações complexas e variadas, possibilitando que o profissional descortine os dilemas, tensões, limites e as possibilidades de intervenção que estão postas no território que o assistente social está inserido. Nesse sentido, CFESS (2005 apud LIMA, 2019, p. 8) contribui que:

Por meio dos estudos sociais os assistentes sociais viabilizam o conhecimento de aspectos intrapessoais, relacionais, da situação e dinâmica familiares e das circunstâncias sociais e culturais que as envolvem, assumindo o compromisso de participar de cursos, atualizações e qualificação profissional de forma continuada para construir uma leitura ampla e crítica das bruscas e constantes transformações da conjuntura política e social do país. A categoria profissional compartilha do pensamento de que o agir profissional do assistente social no campo jurídico é um permanente desafio na construção de espaços coletivos e na garantia do exercício da cidadania, com avanços e retrocessos.

Quanto a esse processo de intervenção, Guerra (2000) pontua que o assistente social se torna refém das políticas sociais que o Estado dispõe, organizadas conforme a configuração política, ou seja, políticas sociais fragmentadas onde as ações do profissional são moldadas para o atendimento conforme o que ofertado pelo Estado, nisso implica diretamente a sua influência acerca de quais possibilidades o profissional pode ter para realizar suas intervenções. Posto isso, observa-se que:

(a) a existência de um campo de mediações que necessita ser considerado para realizar o trânsito da análise da profissão ao seu exercício efetivo na diversidade dos espaços ocupacionais em que ele se inscreve; (b) a exigência de ruptura de análises unilaterais, que enfatizam um dos polos daquela tensão transversal ao trabalho do assistente social, destituindo as relações sociais de suas contradições (IAMAMOTO, 2008, p. 9).

Segundo Fávero (2001), no poder judiciário, os assistentes sociais estão subordinados a um juiz da Vara ou do juizado, onde estão alocados, nesse sentido as suas ações propostas nos processos, responderão diretamente ao juiz responsável pelo caso, na perspectiva de subsidiar a decisão do magistrado. Assim, os profissionais de Serviço Social elaboram os estudos técnicos com os assistidos envolvidos no processo mediante instrumentos próprios à profissão, durante os atendimentos o assistente social busca manter o respeito às singularidades do assistido, assim como manter o sigilo profissional, predominando a imparcialidade e as análises da conjuntura desigual da realidade vivenciada pelo usuário.

Segundo Mioto (2001), o estudo social é reconhecidamente a maior demanda do assistente social no âmbito do sócio jurídico. São diversas as opiniões a respeito deste tema “estudo social” desde o entendimento que trata-se de um documento produzido pelo assistente social que apresenta uma determinada situação social, com a perspectiva de viabilizar garantias de direitos violados, até a concepção mais abrangente colocada por Mioto (2001, p. 153) que traz que é “o instrumento utilizado para conhecer e analisar a situação, vivida por determinados sujeitos ou grupo de sujeitos sociais, sobre a qual fomos chamados a opinar.”

Fávero (2008) aponta que a realização do estudo social é uma competência profissional que está sistematizada na Lei nº 8.662/1993 (Lei de Regulamentação da Profissão), que estabelece a realização de estudos socioeconômicos dos usuários, ainda posta no Código de Ética da Profissão (1993) como atribuição privativa do assistente social. Quanto a isso, Araujo *et al.*, (2019, p. 7) enfatizam que:

É no estudo social que o assistente social irá usar instrumentais como a linguagem, a escuta sensível, a entrevista o parecer social, o laudo social, as visitas domiciliares, as visitas institucionais, a observação participante, as reuniões internas com a equipe multidisciplinar, como as reuniões com a comunidade, dentre outros, para se conseguir conhecer a realidade da família.

Assim, o estudo social se retrata na documentação elaborada por distintas denominações, correspondendo aos objetivos do estudo, segundo as determinações do espaço institucional: “Relatório de Vistoria, Avaliação Social, Acompanhamento Social, Laudo de Perícia Social, Laudo Social, Relatório social, Parecer social, Exame Criminológico, entre outros” (CFESS, 2014, p.25).

Ainda sobre outro instrumento muito utilizado no sóciojurídico pelo assistente social, Fávero (2008) pontua que o Parecer social se trata de um esclarecimento e análises baseado no conhecimento específico em matéria de Serviço Social, de situações relacionadas a decisões que devem ser tomadas. “Ou seja, é um instrumento que expõe de maneira breve, sucinta e objetiva a situação analisada pelo profissional, que deve ter embasamento nos fundamentos teóricos, éticos e técnicos que são adquiridos durante seu curso de Serviço Social” (FÁVERO, 2008, p.128).

Em suma, os processos de trabalho e a instrumentalidade do assistente social estão articulados em instrumentos de trabalho para intervenção nas expressões da questão social e no cotidiano da profissão com a perspectiva de resolver os conflitos existentes no âmbito sociojurídico. Portanto, compreende-se que os instrumentais

técnicos-operativos apresentados aqui são extremamente necessários à profissão, contribuindo para subsidiar as decisões importantes da vida dos assistidos, como também para que os magistrados tenham uma percepção ampla das expressões da questão social e como e qual contexto de violações de direitos esses sujeitos estão inseridos.

3.2.2 Principais campos sócio ocupacionais do Serviço Social no Sociojurídico e os desafios contemporâneos:

O intuito deste tópico é caracterizar as principais instituições, programas e serviços que compõem a área do sócio jurídico ou que têm relação direta ou indireta com o mesmo. Assim como caracterizar os desafios para atuação profissional do Serviço Social nessas instituições (CFESS, 2014).

No Poder Judiciário a intervenção profissional dos Assistentes sociais, historicamente se dá em maior amplitude na Justiça Estadual, mas também ocorre incipiente quantitativamente no campo da esfera da Justiça Federal. Na esfera da Justiça Estadual, a atuação profissional se materializa majoritariamente na elaboração de documentos técnicos como laudos e parecer social, na esfera da Justiça Estadual, as atribuições rotineiramente se voltam para o atendimento dos servidores e magistrados (CFESS, 2014).

De acordo com Cardoso e Oliveira (2018), o trabalho do assistente social no judiciário está posto pelas demandas sociais que permeiam o cotidiano das Varas de Infância e Juventude, Varas da Família, Varas de Interdições, Varas das Sucessões, e Varas Criminais.

Nessa contextura, o serviço social é chamado a posicionar-se sobre a 'verdade' em processos envolvendo litígios familiares, suspensão ou perda do poder familiar, interdição civil, entre outros; por vezes, a ausência de uma visão crítica e de totalidade da realidade social que cerca as famílias em questão faz com que o/a profissional deposite na família, arrancando-a do contexto social, visões culpabilizadas, criminalizantes e descontextualizadas, reiterando práticas violadoras de direitos. Por outro lado, o/a profissional pode contribuir para levar aos autos percepções que desvelam as expressões da questão social, entendendo os sujeitos envolvidos como credores de direitos (CFESS, 2014, p.51).

Cabe destacar que o Ministério Público é um dos espaços ocupacionais que o Assistente Social pode atuar. O Ministério Público é composto pelo MP do Trabalho que atua na defesa dos direitos dos cidadãos no âmbito das relações de trabalho. Há

também o MP Militar, que atua na área do crime militar que corresponde ao controle externo da atividade policial militar, na perspectiva de proteger os direitos relacionados à administração militar. Além disso, também há o MP Eleitoral atuando na perspectiva de processos eleitorais, em diferentes âmbitos da federação (CFESS, 2014).

O Ministério Público teve suas atribuições redimensionadas, a partir da Constituição Federal de 1988, visto que esta designou uma instituição do sistema de justiça para ser a guardiã do Estado Democrático de Direito. Assim, conforme definido no artigo 127, "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (BRASIL, 1988, p. 90).

No que diz respeito às ações de interdição civil e de curatela, o Ministério Público possui função significativa, podendo executar a ação de interdição em casos que os familiares não obedecem ao que foi previsto pela lei ou ainda em casos de doença mental grave. Nos casos em que as ações são movidas por familiares, o Ministério Público atua na perspectiva de defesa do incapaz, na ampla proteção dos direitos do sujeito (CFESS 2014).

Os/as assistentes sociais são convocados a tomar parte nesses procedimentos, tanto no momento anterior à interdição, quando o agente ministerial irá constituir um juízo de valor sobre o assunto, ou seja, na avaliação da medida em que a interdição será protetora dos direitos do/a cidadão/ã implicado/a, ou posteriormente à interdição, para avaliação do exercício da curatela (CFESS, 2014, p.54).

Portanto, a atuação dos Assistentes Sociais está diretamente relacionada ao direito difuso e coletivo, incluindo-se em 02 (duas) frentes de intervenção, onde na primeira a perspectiva se volta para fiscalizar as entidades de atendimento e na segunda, se volta para a avaliação de políticas públicas, isso inclui a análise de plano, programas, orçamentos públicos e sua pertinência se dá frente aos direitos humanos garantidos em lei.

Do mesmo modo que apontado no tocante à atuação dos assistentes sociais no Poder Judiciário, as armadilhas que se apresentam aos/às profissionais que atuam no Ministério Público também perpassam posicionamentos criminalizantes, culpabilizados e descontextualizados, que resultam em novas violações de direitos pela instituição que deveria garanti-los (CFESS, 2014, p.59).

A Defensoria Pública também compõe mais um espaço sócio-ocupacional do sociojurídico, sendo responsável pela orientação jurídica e por defender os direitos dos cidadãos, que não possuem condições financeiras para custear honorários de advogados particulares, ofertando serviços gratuitos em todos os níveis. Assim, o

público alvo da Defensoria são os cidadãos que possuem renda familiar composta por até três salários mínimos e seus integrantes têm a garantia constitucional, “sendo vedado o exercício da advocacia fora das atribuições da instituição, suas atribuições estão previstas no artigo 134 da Constituição Federal de 1988.” (CFESS, 2014, p.60).

Podemos notar que aparece, como parte do trabalho do serviço social, a identificação das demandas e articulações com a rede social, assim como ações voltadas para a mediação, conciliação e resolução de litígios no âmbito judicial e extrajudicial. A participação em conciliação e mediação de conflitos tem crescido no âmbito do sociojurídico (CFESS, 2014, p.61).

Outro espaço de atuação para o Serviço Social é a Execução Penal e o sistema prisional. Nesse sentido, o sistema prisional pode ser identificado inicialmente como o espaço de cumprimento de pena e deliberações de sentença. Também compreende a execução penal, que, no Brasil, está associada à política de ressocialização. Portanto, a referida política dispõe de um aparato heurístico de sua efetivação na Lei de Execução Penal (LEP). Cabe destacar que a principal instituição responsável pela promoção da LEP é o Ministério da Justiça, atuando por meio do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), que trabalha em duas dimensões de Gestão Federal e Unidades Federativas (CFESS,2014).

Segundo o Ministério da Justiça e o Departamento Penitenciário Nacional, ao indivíduo preso cabe a política de ressocialização, e é nesta política que, em geral, se insere a ação dos/as assistentes sociais, a partir da demanda institucional. A chamada ‘ressocialização’ possui suas bases estabelecidas pela Lei de Execução Penal (LEP) e em forte ideologia lastreada, ao longo dos tempos, pela ciência da criminologia e o direito positivo, que implica relação direta com a aplicação da pena (CFESS, 2014, p.64).

Quanto aos desafios postos para a categoria profissional nesse espaço sócio-ocupacional, prioritariamente pode-se destacar, a ampliação da inserção do(a) assistente social, bem como a identificação das atribuições coerentes com o ‘projeto ético-político’ na perspectiva de assegurar “o acesso à justiça como garantidora da integralidade da proteção social, de modo a problematizar o recurso a metodologias e práticas que podem reiterar abordagens restritas, ao que a categoria precisa estar atenta” (CFESS, 2014, p.62).

Assim, o Serviço social é chamado para a atuar em demandas distintas, que perpassam a elaboração de laudos e pareceres para subsidiar a decisão judicial de progressão do regime; “a participação nas comissões de classificação e triagem nos conselhos de comunidade e nas comissões disciplinares; o acompanhamento das atividades religiosas.” (CFESS, 2014, p.65). Aqui cabe mencionar que as ações

propostas pela instituição a categoria por vezes não condizem com a formação do assistente social e não são de sua competência, inclusive algumas se colocam como opostas aos fundamentos da ética profissional. Como é o caso do exame criminológico que é requerido para o assistente social numa perspectiva de avaliar uma possível reincidência do preso, caso ele tenha o benefício da progressão do regime fechado para o semiaberto.

O conjunto CFESS-CRESS se posiciona contrário ao artigo 83 do Código Penal Brasileiro. Posto que “o exame criminológico parte de uma concepção positivista de intervenção profissional, que afirme uma verdade a-histórica sobre o comportamento moral de um indivíduo” (CFESS, 2014, p.69). Na execução de medidas socioeducativas se constitui um importante locus de atuação profissional para o Serviço Social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente através da Lei nº 8.069/1990 dispõe sobre a reformulação da definição do ato infracional- “a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990, s.p). O ECA também prevê a inimputabilidade penal para menores de 18 anos, garantindo um processo legal coerente e ampliação da defesa, bem como estabeleceu um conjunto de medidas aplicáveis aos adolescentes e jovens que praticam ato infracional, sendo das mais brandas, às mais gravosas.

Assegurou que a medida aplicada deve observar as condições do/a adolescente para cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração, bem como preconiza o atendimento especializado para jovens com transtorno mental e/ou deficiência mental. Ainda, assegurou que a internação provisória não deve exceder os 45 dias (CFESS, 2014, p.75).

Além disso, o ECA prevê seis MSE, como podemos ver a seguir:

MSE Menos gravosa:

1. Advertência
2. Obrigação de reparar o dano
3. Prestação de serviços à comunidade(PSC)

MSE Mais gravosa:

4. Liberdade assistida
5. Semiliberdade
6. Internação (BRASIL, 1990, s.p).

No que se refere ao exercício profissional do Serviço Social, um levantamento realizado pelo conjunto CFESS-CRESS (2009) aponta que não se tem muitas informações sobre a atuação dos profissionais junto às medidas socioeducativas de meio aberto, somente as que estão relacionadas às medidas socioeducativas de

privação ou restrição de liberdade. Sendo assim o que se pode afirmar é que apesar de termos conquistado muitos avanços no marco legal, a realidade imposta nesse cenário, na perspectiva de atuação, ainda se constitui de extrema violação de direitos, se distanciando da concepção compreendida pelas medidas socioeducativas, predominando assim o caráter eminentemente punitivo.

Sob esse panorama, a execução das MSE apresenta muitos limites, que vão desde as condições dos espaços físicos, em sua maioria inadequada à efetivação de qualquer proposta de socioeducação, à insuficiência de trabalhadores/as e à precariedade de suas condições de trabalho (CFESS, 2014, p.78).

E por fim, será abordado o Serviço de Acolhimento Institucional/ Familiar como espaço de inserção profissional do Serviço Social. O ECA dispõe, no título III, regulamentações exclusivas que tratam sobre as 'medidas de proteção', visto que compõem parte do sistema que assegura a proteção integral de crianças e adolescentes. De acordo com o exposto são medidas que devem ser aplicadas em todas as ocasiões que houver ameaça ou violação de direitos, seja por omissão do Estado ou da sociedade, ou ainda por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis legais ou ainda em razão da sua própria conduta (CFESS, 2014)

A medida de acolhimento institucional/familiar é considerada de caráter provisório e excepcional, por resultar no afastamento do convívio familiar, devendo ser empreendidos todos os esforços possíveis para manter a criança ou adolescente no convívio de sua família de origem. A provisoriedade e excepcionalidade, reafirmados na Lei nº 12.010/2009, constituem-se em princípios orientadores para os serviços de acolhimento, conforme direciona o plano nacional que trata das ações, procedimentos e políticas públicas visando à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes (CFESS, 2014, p.82).

Nesse sentido, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que diz respeito à Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelece como seu dever o Serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças e adolescentes, nas seguintes modalidades: casa-lar, acolhimento familiar e acolhimento institucional (CFESS, 2014).

De acordo com o levantamento realizado pelo CFESS (2009), não contabilizou grandes resultados quanto aos profissionais que atuam na execução da medida de proteção de acolhimento Institucional e Familiar. Nesse sentido, os acúmulos da categoria de Serviço Social, apontam diversos desafios postos ao exercício da profissão nesses espaços sócio-ocupacionais, dentre eles estão:

O equacionamento entre o cumprimento dos prazos e estatutos legais e o trabalho técnico balizado pelos preceitos éticos, trabalho hoje mais evidenciado com as audiências concentradas e o monitoramento do tempo de permanência nas instituições de acolhimento; o estudo social e suas possibilidades de contribuição quanto ao esgotamento de todos os recursos possíveis para manutenção do convívio familiar e comunitário com qualidade e segurança; a intersectorialidade como responsabilidade pública para garantir e acessar direitos; a agilidade necessária dos serviços públicos e órgãos de defesa de direitos para responder às demandas e necessidades imediatas; as condições técnicas de trabalho para atuar junto às famílias e elaborar planos de intervenção social; e outros (CFESS, 2014, p.83).

Portanto, foi possível compreender que há diversos locais para atuação profissional dentro do Sociojurídico que contemplam a inserção do assistente social e isso possibilita aos assistidos, profissionais técnicos preparados para atuar nas mais diversas expressões da questão social, compreendendo o movimento da realidade dessa sociedade capitalista em que os usuários das políticas sociais estão inseridos, bem como uma atuação pautada no direcionamento coerente ao projeto ético-político da profissão, com vistas a defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e do autoritarismo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto neste estudo, buscou-se problematizar a instrumentalidade no âmbito do sociojurídico, percebendo que forma a instrumentalidade, tem reflexo direto na atuação do assistente social e como essa atuação se relaciona com os campos sócio-ocupacionais do sociojurídico, quais os caminhos percorridos pela profissão para a sua atuação ser efetivada neste campo.

Percebeu-se que um dos grandes desafios postos aos profissionais na contemporaneidade é que o sociojurídico se constitui de um espaço permeado por contradições, tanto pelos limites institucionais quanto pela correlação de forças entre Estado e sociedade capitalista, pois ao mesmo passo que os assistentes sociais buscam se posicionar na defesa e garantia do acesso dos assistidos aos seus direitos e acesso às políticas sociais ainda existem muitos entraves, oriundos do sistema capitalista.

Além disso, observou-se que os principais instrumentos técnico-operativos utilizados pelo Serviço Social no âmbito sociojurídico são as visitas domiciliares, visitas institucionais, entrevista social, estudo social, laudos e pareceres, que comumente são demandados pelos juízes para subsidiar suas decisões nos processos como guarda, tutela, curatela, alimentos, alienação parental, dentre outros.

Cabe destacar que houve uma reflexão acerca dos espaços sócio-ocupacionais do Serviço Social no sociojurídico e os principais desafios contemporâneos postos aos profissionais nesses espaços, que por vezes são espaços contraditórios, próprios do direito da culpabilização dos indivíduos, onde os assistentes sociais lidam com demandas majoritariamente complexas.

Também percebeu-se os embates e limitações nessa correlação de forças entre os limites institucionais e as ações fragmentadas e pontuais do estado. Observou-se, assim, que os principais campos de atuação do profissional neste âmbito se dá no Judiciário na esfera estadual - Varas de Família, Varas da Infância e Juventude, Varas do Idoso, Varas de Sucessões e Varas de Interdição, Ministério Público, Defensoria Estadual e da União e nas Medidas socioeducativas, bem como nos Serviços de Acolhimento Institucional Familiar.

Nesse sentido, é imprescindível o debate acerca da instrumentalidade na atuação profissional no sociojurídico, visto que é a instrumentalidade que possibilita a categoria profissional racionalizar suas ações, buscando os meios e os fins para atingir

essa dimensão se apropriando de técnicas e ações dotadas de instrumentalidade para responder às demandas postas nesses espaços sócio-ocupacionais. Além disso, almeja-se que este estudo possa contribuir em futuras pesquisas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABEPSS. Proposta básica para o projeto de formação profissional. Rio de Janeiro, 1996. Disponível em: [http://www.abepss.org.br/briefing/graduacao/Lei de Diretrizes Curriculares 1996](http://www.abepss.org.br/briefing/graduacao/Lei_de_Diretrizes_Curriculares_1996). Acesso em 15 mai. 2023.

AGUINSKI, B. G.; ALENCASTRO, E. H. Judicialização da questão social: rebatimentos nos processos de trabalho dos assistentes sociais no Poder Judiciário. **Revista Katálysis**, v. 9, n. 1, 2006.

AGUINSKY, Beatriz Gershenson. O Lugar e as Possibilidades do Projeto Ético-Político do Serviço Social no Campo Jurídico. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 1, n. 1, p. 1-14, 2002.

ARAÚJO, Glenda Kamila Costa *et al.* **A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NAS VARAS DE FAMÍLIA**. In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2019.

BAPTISTA, Myriam Veras. **A ação profissional no cotidiano**. In: MARTINELLI, M. L. et. al.(orgs.). O uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber. São Paulo: Cortez, 1995.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. **Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos**. Cortez Editora, 2001.

BEHRING, Elaine Santos; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2009.

BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. **Serviço Social & Sociedade**, p. 407-442, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: DF, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei N° 3.799, de 5 de novembro de 1941**. Transforma o Instituto

BRASIL. **Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em 22 de mar. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei N° 3.799, de 5 de novembro de 1941**. Transforma o Instituto Sete de Setembro, em Serviço de Assistência a Menores e dá outras providências. Diário Oficial da União, 1941. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3799-5-novembro-1941-413971-publicação-original-1-pe.html>. Acesso em 20 de mar.de 2023.

CARDOSO, G.F.L.De.; OLIVEIRA, D.N.De. **O TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO: ENTRE RUPTURAS E (RE)**

ATUALIZAÇÕES EM TEMPOS DE JUDICIALIZAÇÃO E CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA. Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, v. 16, n. 1, 2018.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. **Código de ética profissional do assistente social.** Lei, v. 8662, p. 93, 1993. Brasília: DF, 1993.

CFESS. **41 anos do Congresso da Virada.** Brasília: DF, 2020. Disponível em: <http://www.cress-es.org.br/41-anos-do-congresso-da-virada-do-servico-social-brasileiro-a-importancia-da-consolidacao-teorico-pratica-e-do-projeto-etico-politico-em-nossa-historia/> Acesso em 30 abr. 2023.

CFESS. **Atuação de assistentes sociais no sociojurídico — subsídios para reflexão.** Brasília: DF 2014. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/CFESSsubsidijs_sociojuridico2014.pdf>. Acesso em 15 de mar. de 2023.

CFESS. **Atuação de assistentes sociais no sociojurídico: subsídios para reflexão.** Brasília: CFESS, 2014.

CFESS. **O estatuto social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, penitenciário e na previdência social.** São Paulo: Cortez, 2005.

DA SILVA, Bismarck Oliveira; DA SILVA, Rafaela Nascimento. **OS CAMINHOS PERCORRIDOS PELA INSTRUMENTALIDADE DO SERVIÇO SOCIAL NA ÁREA SOCIOJURÍDICA.** In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2019.

DE SALES, Mizzaely Suianny Lacerda. A trajetória das políticas sociais e dos ordenamentos jurídicos para a infância e a adolescência no Brasil. **Revista Serviço Social em Perspectiva**, v. 2, n. Especial, p. 422-432, 2018.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e adolescência: trabalhar, punir, educar, assistir, proteger. In: **Revista Ágora: Políticas Públicas e Serviço Social**, Ano 1, nº1, outubro de 2004.

FALEIROS, Vicente de Paula. O que Serviço Social quer dizer. **Serviço Social & Sociedade**, p. 748-761, 2011.

FARIA, Denise Jesuína *et al.* A atuação profissional do assistente social no Tribunal de Justiça de São Paulo: identidade e competências em construção. **Repositório Unesp**, 2010.

FÁVERO, E.T. **Rompimento dos vínculos do pátrio poder: condicionantes**

FÁVERO, Eunice Teresinha. Instruções sociais de processos, sentenças e decisões. **CFESS/ABEPSS (org.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS**, p. 609-636, 2009.

FÁVERO, Eunice Teresinha. O Serviço Social no Judiciário: construções e desafios com base na realidade paulista. **Serviço Social & Sociedade**, p. 508-526, 2013.

FÁVERO, Eunice Teresinha; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro; JORGE, Maria Rachel Tolosa. Serviço Social, Práticas Judiciárias, Poder-A trajetória do Serviço Social no Juizado de Menores de São Paulo de 1948 a 1958. **Serviço Social & Sociedade**, n. 115, p. 508-526, 2013.

FÁVERO, T. E.; MELÃO, J. R.; JORGE, M. R. T. **O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário – construindo saberes, conquistando direitos**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

FIGUEIREDO, Natalia da Silva. **A judicialização dos conflitos com crianças e adolescentes atendidos por Programas de Acolhimento Institucional Integral no município de São Gonçalo**. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: Uerj, 2012.

financeiro, trabalho e questão social. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

FRAGA, Cristina K. A atitude investigativa no trabalho do assistente social. **Serviço Social & Sociedade**, nº 101. São Paulo, 2010.

GARAPON, Antoine. **O juiz e a democracia**. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

GOIN, M.; BAVARESCO, L. **Instrumentalidade Profissional: as mediações da prática profissional**. In: I Jornada Interdisciplinar de Pesquisa das Faculdades Integradas Machado De Assis, 2009, Santa Rosa/RS. I Jornada Interdisciplinar de Pesquisa, 2009.

GRAMSCI, Antonio. Cadernos do cárcere. Rio de Janeiro: **Civilização Brasileira**, v. 4, p. 241-282, 2001.

GUERRA, I. Instrumentalidade do Processo de Trabalho e Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**, nº 62, ano XXI, São Paulo: Cortez, 2000.

GUERRA, Yolanda. **A Instrumentalidade do Serviço Social**. 9. ed. – São Paulo: Cortez, 2011. GUERRA

Guerra, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social**. Cortez Editora, 1995.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade no Serviço Social**. 3 ed. Cortez, São

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade no Trabalho do Assistente social. In: Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais - 6ª Região.** (Org.). Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais. 1ed. Belo Horizonte: CRESS 6ª Região, 2008.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade no trabalho do assistente social.** In: *Capacitação em Serviço Social e Política Social*, v. 4, 2000.

GUERRA, Yolanda. *A instrumentalidade no trabalho do assistente social. Capacitação em Serviço Social e política social*, v. 4, p. 53-63, 2000.

HELLER, Agnes. **Sociologia de la vida cotidiana.** 4 ed., Barcelona: Península, 1991.

IAMAMOTO, M. V. CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2012.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social.** 7. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 19. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

IAMAMOTO, Marilda Villela *et al.* A questão social no capitalismo. **Revista Temporalis**, v. 2, n. 3, p. 09-32, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **A particularidade da formação histórica brasileira e a questão social.** In: *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social.* 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** Cortez Editora, 2022.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social: ensaios críticos.** Cortez Editora, 2022.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital**

IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** Cortez Editora, 2005.

IAMAMOTO, M. V. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 1992.

LIMA, Rosangela Aparecida. **REFLEXÕES SOBRE A INSTRUMENTALIDADE DO ASSISTENTE SOCIAL NO SOCIOJURÍDICO.** In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2019.

MACHADO, Ednéia Maria. Questão social: objeto do serviço social. **Serviço Social em Revista**. Londrina, v. 2, n. 2, p. 39-47, 1999.

MARX, Karl. Karl. O Capital: crítica da economia política. **São Paulo: Nova Cultural. Livro I**, v. 1, 1985.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Perícia Social: proposta de um percurso operativo. In: **Serviço Social & Sociedade**, ano XXII, n. 67, 2001.

MOREIRA, Marinete Cordeiro; ALVARENGA, Raquel Ferreira Crespo de. **O parecer social: um instrumento de viabilização de direitos (relato de uma experiência)**.

MORELLI, Ailton José; SILVESTRE, Eliana; GOMES, Telma Maranhão. Desenho da política dos direitos da criança e do adolescente. **Psicologia em estudo**, v. 5, p. 65-84, 2000.

MOTA, Ana Elizabete et. al. (org.). **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional**. São Paulo: Editora Cortez, pp. 161-196, 2006.

NETTO, José Paulo & BRANT, Maria do Carmo Carvalho. Cotidiano: conhecimento e

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. In: NETTO, José Paulo. **A construção do projeto ético-político do serviço social frente à crise contemporânea**. In: **Capacitação em serviço social e política social. Módulo I – Crise contemporânea, questão social e Serviço Social**. Brasília: CFESS/ Abepss/Cead/UnB, 1999.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1992.

NETTO, José Paulo. Cinco Notas a Propósito da “Questão Social”. **Revista Temporalis**, Brasília: ABEPSS, n.3, 2001.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós – 64**. São Paulo: Cortez, 2005.

NETTO, José Paulo. O Movimento de Reconceituação: 40 anos depois. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. Nº 84 – ANO XXVI. São Paulo: Cortez, 2005.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política: uma introdução crítica**. Cortez Editora, 2021.

NETTO, J. P. A construção do projeto ético-político contemporâneo. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Módulo 1. Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS, 1999.

OLIVEIRA, Lusandra Almeida de; VIEIRA, Cristiane Maria. Atuação do assistente social no espaço sociojurídico: reflexões sobre a dimensão investigativa da profissão. **Repositório UFSC**, 2017.

PAIVA, Beatriz Augusto et al. Reformulação do Código de Ética: pressupostos históricos, teóricos e políticos. **BONETTI, D, A. et al (Org.). Serviço social e ética: convite a uma nova práxis**, v. 5, 1996.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Questão Social, Serviço Social e Direitos da Cidadania. **Revista Temporalis**, Brasília: ABEPSS, nº. 3, p.51-62, 2001.

REIS, Josélia Ferreira dos. **Nos caminhos da judicialização – um estudo sobre e a demanda judicial pelo Benefício de Prestação Continuada**. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: UFF, 2010.

RIZZINI, Irene. O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. In: **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**, p. 301-301. 1997.

RODRIGUES, L. C. P. **Transformações no mundo do trabalho e seus impactos no campo sócio-jurídico: uma investigação sobre o Serviço Social no fórum Clóvis Beviláqua**. Fortaleza – CE, 84 p. Monografia – Centro de Estudos Sociais Aplicados, Universidade Estadual do Ceará – UECE, 2009.

RUSSEL, A, M. **Arquivos do Juízo de Menores do Direito Federal- 1952-1953**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, RJ- Brasil, v.8, 1957,359p.

SANTOS, Cláudia Mônica dos. Do conhecimento teórico sobre a realidade social ao exercício profissional do assistente social: desafios na atualidade. **Serviço Social no Brasil: história de resistências e de ruptura com o conservadorismo**. São Paulo: Cortez, p. 265-285, 2016.

SANTOS, Edilene Pimentel; COSTA, Gil Maísa Macedo. Questão Social e desigualdade: novas formas, velhas raízes. **Revista Ágora Políticas Públicas e Serviço Social**, ano, v. 2, p. 101-121, 2006.

SIERRA, Vânia Morales. A judicialização da política no Brasil e a atuação do assistente social na justiça. **Katálisis**, v. 14, n. 2, 2011.

SILVA, Maria L. O. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: descontinuidades e continuidades. In: **Serviço Social & Sociedade**. Ano XXVI, n. 83, set, 2005.

SILVA, Maria Ozanira Silva. **O Serviço Social e o popular: resgate teórico-metodológico do projeto profissional de ruptura**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SILVA, Naiane Louback da. A judicialização do Benefício de Prestação Continuada da assistência social. **Serviço Social e Sociedade**, n. 111, jul.-set./2012.

SOUSA, Charles Toniolo. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional (The social worker practice: knowledge, instrumentality and professional intervention. **Emancipação**, v. 8, n. 1, 2008.

TATE, C. Neal; VALLINDER, Torbjorn. **The global expansion os judicial power**. New York: New York University Press and London, 1995.

TEIXEIRA, Joaquina Barata *et al.* O projeto ético-político do Serviço Social. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**, 2009.

TRATTNER, W I. **From poor law to welfare state: a history of social welfare in America**. New York: The Free Press, 1979.

VALENTE, Maria Luiza Campos da Silva. SERVIÇO SOCIAL E PODER JUDICIÁRIO: UMA NOTA HISTÓRICA. **Libertas**, v. 9, n. 1, 2009.

VIANNA, Luiz Werneck; BURGOS, Marcelo Bauman; SALLES, Paula Martins. Dezesete anos de judicialização da política. **Tempo Social**, v. 19, n. 2, 2007.